

LEI Nº 7.105, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 102-A da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - As metas e riscos fiscais;
- II – As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n.º101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC n.º 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- III - demonstrativo das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- IV - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC n.º 101/2000;
- V - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC n.º 101/2000;
- VI - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- VII - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC n.º 101/2000;
- VIII – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I, desta Lei, poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos

contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

Art. 4º Estão discriminados, no Anexo III, de caráter informativo e não normativo, o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2024, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022-2025 - Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2024, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Art. 5º A partir das prioridades e objetivos constantes dos anexos desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2024, de acordo com as possibilidades de recursos financeiros.

Art. 6º No Anexo VI, constam as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Parágrafo Único. Os acréscimos financeiros necessários para atender os programas inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias durante o exercício financeiro serão autorizados por Decreto do Executivo, respeitadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as disponibilidades de recursos.

Art. 8º As receitas e despesas dos orçamentos da Administração Direta e da Fundação instituída pelo Município serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC nº 101, de 2000.

§ 2º As Metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, serão avaliadas em audiência pública, conforme trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000;

§ 3º Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado nominal e primário, observado o inc. I do art. 1º, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, atendendo os critérios estabelecidos nesta Lei, conforme art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 4º Para efeito da limitação de empenho serão utilizados os seguintes critérios:

I – Redução das despesas de pessoal, de acordo com a legislação vigente, incluindo diárias de viagens e horas extras;

II – Limitação de novos projetos;

III – redução das despesas de manutenção dos órgãos;

IV - Redução das despesas com festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

V- Redução das despesas com publicidade institucional;

VI – Outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º Não serão objetos de limitação de empenho:

I – Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – As despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de créditos e alienação de bens.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 7º Para efeito do § 3º do art. 16 da LC n.º 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado nos mesmos limites estabelecidos inc. II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

Art. 9º Na elaboração do orçamento, as receitas e as despesas serão projetadas tomando-se por base a inflação apurada nos últimos doze meses, bem como a prevista para o exercício a que se refere esta Lei, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o anexo de Metas Prioritárias e de Metas Fiscais, constantes no art. 1º, que conterà a memória de cálculo.

Art. 10. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - As isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC n.º 101, de 2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

§ 1º Serão consideradas, ainda, na estimativa da receita, alterações na base de cálculo dos tributos municipais, tais como:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A expansão do número de contribuintes;

III – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º Estarão computadas na fixação da estimativa da receita, as isenções contempladas pela legislação tributária municipal e leis específicas de benefícios ou incentivos fiscais, vigentes até a data da LC n.º 101, de 2000.

Art. 11. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 12. Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos suplementares;

II – Para realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, nos termos do art. 38, Seção IV, Subseção III da LC nº 101, de 2000.

III – Para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, nos termos do art. 38, Seção IV, Subseção III da LC nº 101, de 2000.

Art. 13. As transferências de recursos a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, atenderão às exigências do plano de auxílios do Município, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e suas exceções, observados os limites estabelecidos no orçamento anual.

§ 1º Os valores referidos neste artigo podem ser excedidos através de lei específica e convênio.

§ 2º Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

§ 3º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 14. O Poder Executivo poderá atender as necessidades de pessoas físicas, concedendo benefícios:

I – Através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo, educação e cultura, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica;

II – Através de auxílios destinados a pessoas físicas que obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.369, de 27 de março de 2017 e Lei Municipal nº 6.952/2022.

Art. 15. Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens e conceder revisão geral anual, mediante autorização legislativa específica.

§ 1º A criação de cargos, a alteração na estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e os acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto nos arts. 16,17,18 e 19, da LC nº 101, de 2000.

§ 2º As despesas com pessoal elencadas no art. 19 da LC n.º 101, de 2000, não poderão exceder o limite previsto nas alíneas a e b, inc. III do art. 20, da LC n.º 101, de 2000 e na Emenda Constitucional n.º 25, de 2000.

Art. 16. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência (s) pública (s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência (s) pública (s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º As audiências públicas poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 17. O Executivo Municipal realizará no exercício, a avaliação atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, para análise do equilíbrio financeiro do mesmo, de acordo com as normas estabelecidas na Portaria n.º 464 de 19/11/2018, do Ministério da Previdência Social – MPS e Portaria n.º 1.467 de 02/06/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

Art. 18. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas, visando:

I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas mediante realização de programas de treinamento;

IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - O Poder Executivo deverá, em conformidade com a alínea e do inc. I do art. 4º da LC n.º 101, de 2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social, sem ônus para o município ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após a garantia e confirmação do repasse dos recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas que trata o caput deste artigo.

Art. 20. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25, de 2000 e do § 3º Art. 12 da LC n.º 101, de 2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 21. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança administrativa, bem como a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, conforme art. 8º da LC n.º 101, de 2000.

Art. 22. O controle de custos e a avaliação de resultados constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle internos, instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a alínea e do inc. I do art. 4º da LC n.º 101, de 2000, que vigorarão também na administração direta e indireta, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 23. A reserva de contingência será estabelecida na Lei Orçamentária nos índices constantes do Decreto n.º 3.121, de 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 24. Os créditos de natureza tributária, lançados, não arrecadados e, inscritos na dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados nos termos do inc. II, § 3º do art. 14 da LC n.º 101, de 2000, fixado através do Decreto do Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 26. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação será executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze) avos das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze) avos quando se tratar com despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se ao disposto no caput as despesas correntes na área de saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatório judicial e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 27. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

§ 1º Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária, que poderão ser alterados por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

§ 2º Para os fins do dispositivo no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação orçamentária ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 28. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei de diretrizes orçamentárias 2024 e com o Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV - As emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 30. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo que, nas emendas impositivas individuais deverá haver fracionamento igualitário entre os parlamentares.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, porém os restos a pagar poderão ser consideradas para fins de cumprimento da execução financeira prevista neste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares conforme § 8º do art. 101-A da Lei Orgânica do Município de Montenegro.

§ 4º A garantia de execução de que trata esse artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 8º, parágrafo 4º desta Lei, as execuções orçamentárias das programações orçamentárias das emendas poderão ser reduzidas na mesma proporção.

§ 6º As programações de que trata o § 4º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

I – De 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

II – De 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:

I – No caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

II – Para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada um será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência,



os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

§ 5º A aplicação dos critérios do inciso II do artigo 31 e do inciso II do §1º do artigo 31, restringem-se apenas às emendas de bancada que se utilizarem da reserva de contingência, não existindo óbice para apresentação de valor superior àquele definido.

Art. 32. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2024, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – No caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

- a) Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos no art. 13º desta Lei;
- b) Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- c) Não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
- d) Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – No caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII – a não indicação, pelos autores das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 31 desta Lei como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder

Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistido impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessárias à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais e de bancada que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 1º de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 8º desta Lei.

Art. 33. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Art. 34. Fica autorizada a inclusão de ações novas descritas no anexo III – Metas e Prioridades, no PPA 2022-2025, conforme previsto no art. 6º da lei municipal nº 6.804/2021.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

## Memorando 8.599/2023

---

**De:** Tânia B. - SMF-CONT

**Para:** SMGEP-DPRI - Departamento de Relações Institucionais

**Data:** 07/07/2023 às 13:54:43

**Setores envolvidos:**

SMF, SMF-CONT, SMGEP-DPRI

### Anexo de Metas Fiscais - LDO 2024

Seguem relatórios de metas fiscais que acompanham a LDO 2024.

Atenciosamente.

—

**Tânia Elisa da Motta Brum**

*Diretora de Contabilidade*

*CRC/RS 089237/O-0*

**Anexos:**

- 10\_Dem\_3\_Comp.pdf
- 11\_Dem\_4\_Patr.pdf
- 12\_Dem\_5\_Alien.pdf
- 13\_Dem\_6\_RPPS.pdf
- 14\_Dem\_7\_Renunci.pdf
- 15\_Dem\_8\_Docc.pdf
- 16\_Riscos.pdf
- 1\_Parametros.pdf
- 2\_Projecoes.pdf
- 3\_Projecoes\_RPPS.pdf
- 4\_RCL.pdf
- 5\_Pessoal.pdf
- 6\_Divida.pdf
- 7\_Dem\_1\_Metas.pdf
- 8\_Dem\_1A\_Metas\_RPPS.pdf
- 9\_Dem\_2\_Avalia.pdf

Município de : MONTENEGRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	294.334.500,00	338.011.500,00	14,84%	324.734.500,00	-3,93%	368.821.294,41	13,58%	372.782.348,05	1,07%	385.461.616,51	3,40%
Receitas Primárias (I)	234.711.009,81	274.137.432,96	16,80%	318.252.614,00	16,09%	339.202.224,18	6,58%	355.379.012,63	4,77%	367.228.317,37	3,33%
Despesa Total	294.334.500,00	338.011.500,00	14,84%	322.699.200,00	-4,53%	344.370.395,82	6,72%	389.933.603,84	13,23%	441.465.142,09	13,22%
Despesas Primárias (II)	237.893.276,00	274.333.300,00	15,32%	317.917.100,00	15,89%	339.270.722,29	6,72%	384.609.732,68	13,36%	435.907.387,92	13,34%
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)</b>	<b>-3.182.266,19</b>	<b>-195.867,04</b>	<b>-93,85%</b>	<b>335.514,00</b>	<b>-271,30%</b>	<b>-68.498,11</b>	<b>-120,42%</b>	<b>-29.230.720,06</b>	<b>42573,76%</b>	<b>-68.679.070,55</b>	<b>134,96%</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	90.000.000,00	93.000.000,00	3,33%	95.000.000,00	2,15%	90.014.913,79	-5,25%	91.380.017,36	1,52%	91.464.977,05	0,09%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	53.000.000,00	20.500.000,00	-61,32%	22.500.000,00	9,76%	8.170.678,06	-63,69%	5.718.605,56	-30,01%	6.296.427,87	10,10%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	<b>34.601.050,73</b>	<b>-32.500.000,00</b>	<b>-193,93%</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>-106,15%</b>	<b>3.170.678,06</b>	<b>58,53%</b>	<b>-2.452.072,50</b>	<b>-177,34%</b>	<b>577.822,32</b>	<b>-123,56%</b>

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	329.405.162,08	357.616.167,00	8,56%	324.734.500,00	-9,19%	354.193.118,61	9,07%	344.227.951,05	-2,81%	342.246.165,78	-0,58%
Receitas Primárias (I)	262.677.389,94	290.037.404,07	10,42%	318.252.614,00	9,73%	415.953.572,34	30,70%	328.157.677,00	-21,11%	326.057.065,61	-0,64%
Despesa Total	329.405.162,08	357.616.167,00	8,56%	322.699.200,00	-9,76%	330.711.990,61	2,48%	360.065.454,28	8,88%	391.970.940,13	8,86%
Despesas Primárias (III)	266.238.830,78	290.244.631,40	9,02%	317.917.100,00	9,53%	325.814.580,13	2,48%	355.149.381,21	9,00%	387.036.285,23	8,98%
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)</b>	<b>-3.561.440,84</b>	<b>-207.227,33</b>	<b>-94,18%</b>	<b>335.514,00</b>	<b>-261,91%</b>	<b>90.138.992,21</b>	<b>26765,94%</b>	<b>-26.991.704,21</b>	<b>-129,94%</b>	<b>-60.979.219,61</b>	<b>125,92%</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	100.723.716,00	98.394.000,00	-2,31%	95.000.000,00	-3,45%	86.444.745,79	-9,01%	84.380.487,18	-2,39%	81.210.518,39	-3,76%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	59.315.077,20	21.689.000,00	-63,43%	22.500.000,00	3,74%	7.846.612,94	-65,13%	5.280.571,58	-32,70%	5.590.513,31	5,87%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	<b>38.723.848,97</b>	<b>-34.385.000,00</b>	<b>-188,80%</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>-105,82%</b>	<b>3.044.922,75</b>	<b>52,25%</b>	<b>-2.264.248,55</b>	<b>-174,36%</b>	<b>513.040,63</b>	<b>-122,66%</b>

FONTE:Gov.BR Diretoria de Contabilidade 06/07/2023 às 15:37

**NOTA:** A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às** informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), bem como para os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2021, 2022 e 2023 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. Já em relação às previsões para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de : MONTENEGRO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	134.166.313,44	69,30%	99.554.311,41	74,20%	42.033.758,13	42,22%
Reservas		0,00%	34.612.002,03	25,80%		0,00%
Resultado Acumulado	198.794.650,88	102,68%		0,00%	57.520.553,28	57,78%
<b>Ajustes de Exerc.Anteriores</b>	<b>(139.352.311,18)</b>	<b>-71,98%</b>		<b>0,00%</b>		<b>0,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>193.608.653,14</b>	<b>100,00%</b>	<b>134.166.313,44</b>	<b>100,00%</b>	<b>99.554.311,41</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	(3.007.475,88)	-11,85%	18.946.874,97	-629,99%	69.590.567,81	367,29%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	25.386.885,84	100,05%	(21.954.350,85)	729,99%	(50.643.692,84)	-267,29%
Ajustes de Exerc.Anteiores	2.994.261,17	11,80%	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>25.373.671,13</b>	<b>100,00%</b>	<b>(3.007.475,88)</b>	<b>100,00%</b>	<b>18.946.874,97</b>	<b>100,00%</b>

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	131.158.837,56	59,89%	118.501.186,38	90,35%	111.624.325,94	94,20%
Reservas	-	0,00%	34.612.002,03	26,39%	-	0,00%
Resultado Acumulado	224.181.536,72	102,37%	(21.954.350,85)	-16,74%	6.876.860,44	5,80%
Ajustes de Exerc.Anteiores	(136.358.050,01)	-62,27%	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>218.982.324,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>131.158.837,56</b>	<b>100,00%</b>	<b>118.501.186,38</b>	<b>100,00%</b>

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 4434/2006 está sobre a gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensão sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2019 a 2021, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 118.501.186,38 em 31.12.2020 para R\$ 218.982.324,27 em 31.12.2022.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2022 com superávit patrimonial.

ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
EXERCÍCIO DE 2024

**AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)**

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	764.300,00	433.500,00	26.300,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	93.835,59	9.984,46	1.762,32
<b>TOTAL</b>	<b>858.135,59</b>	<b>443.484,46</b>	<b>28.062,32</b>

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	452.370,00	95.312,58	106.743,45
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
SALDO FINANCEIRO	51.371,10	61.350,00	
	<b>987.533,52</b>	<b>530.396,83</b>	<b>120.874,95</b>

**Fonte: Sistema GOV.BR, Diretoria de Contabilidade 03/07/2023 às 11:19**

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de

Município de : MONTENEGRO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
 EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	55.475.981,72	45.372.025,81	48.454.662,13
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	8.939.588,66	10.596.327,36	12.629.418,79
Ativo	8.684.966,32	10.288.740,00	12.170.453,86
Inativo	250.177,64	303.731,71	451.663,86
Pensionista	4.444,70	3.855,65	7.301,07
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	23.514.654,43	24.499.386,09	15.064.777,80
Ativo	22.827.746,65	23.775.252,30	14.501.226,32
Inativo	675.067,46	715.326,60	554.533,09
Pensionista	11.840,32	8.807,19	9.018,39
Militar			
Ativo			
Inativo			
Parc. De débitos	672.421,68	706.645,80	784.082,16
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	20.582.097,61	8.117.003,00	31.806.454,31
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	896.892,15	1.448.237,50	1.853.094,29
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>			<b>12.544.490,64</b>
Demais Receitas Correntes/dev.auxílios	870.327,19	4.426,06	6.566,93
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			



TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	55.475.981,72	45.372.025,81	62.144.394,28
---	---------------	---------------	---------------



<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	<b>28.842.056,63</b>	<b>31.908.488,35</b>	<b>38.710.311,01</b>
Pensões	<b>2.968.753,70</b>	<b>3.272.728,76</b>	<b>4.072.501,53</b>
Outros Benefícios Previdenciários	<b>511.761,24</b>	<b>415.377,86</b>	
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			<b>254.921,93</b>
Demais Despesas Previdenciárias			<b>688.275,97</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>32.322.571,57</b>	<b>35.596.594,97</b>	<b>43.726.010,44</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>23.153.410,15</b>	<b>9.775.430,84</b>	<b>18.418.383,84</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	22.000.000	22.000.000	25.000.000
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			12.544.490,64
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	10,78	19,94	
Investimentos e Aplicações	358.446.415,35	366.781.726,20	395.167.682,76
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>			

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
RECEITAS CORRENTES			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	<b>372.327,61</b>	<b>396.378,32</b>	<b>347.359,23</b>
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>372.328</b>	<b>396.378,32</b>	<b>347.359,23</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES( PARADIGMA CONSULTORIA)</b>			

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO-Receitas previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)
2022- R\$ 58.753.007,30	15.817.037,62	42.935.969,68	616.077.301,95
2023- R\$ 59.832.390,15	17.752.483,93	42.079.906,22	658.157.208,18
2024- R\$ 60.912.777,67	19.682.913,92	41.229.863,76	699.387.071,93
PLANO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)
FONTE: Sistema GOV.BR Diretoria de Contabilidade. Emissão: 03/07/2023 às 13:43			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 e
- o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2022.

Município de : MONTENEGRO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU			<b>2.249.931,93</b>	2.339.929,21	2.433.526,38	Vide Obsevação abaixo
				-	-	
<b>TOTAL</b>			<b>2.249.931,93</b>	2.339.929,21	2.433.526,38	-

Fonte: GOV.BR Administração de Receitas 03/07/2023 16:31

Nota 1: Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.  
 2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram calculados a partir dos valores de 2024 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2025:	4,00%
Inflação para 2026:	4,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento qu visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



Município de : MONTENEGRO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 EXERCÍCIO DE 2024

**AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2024
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>2.172.043,96</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	566.826,87
Decorrente de Transferências Correntes	1.605.217,09
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(216.976,05)
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>1.955.067,91</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>1.955.067,91</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
<b>Novas DOCC</b>	<b>(7.389.702,00)</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(11.503.976,01)
Relativas a Outras Despesas Correntes	4.114.274,01
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>9.344.769,91</b>

**Fonte: GOV.BR Diretoria de Contabilidade 04/07/2023 10:50**

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2024 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2023-2024.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2024, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2022-2023 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. **Quando for positivo** é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.



Município de : MONTENEGRO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	15.000.000,00	Inclusão na LOA através de créditos adicionais	15.000.000,00
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000.000,00	Limitação de empenho cfe LDO	10.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	1.000.000,00	Limitação de empenho cfe LDO	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>26.000.000,00</b>

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2024, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2024.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não



Município de : MONTENEGRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas**

Indicador	2021	2022	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	10,06%	5,78%	5,80%	4,13%	4,00%	4,00%
VARIAÇÃO DO PIB	4,60%	2,90%	1,20%	1,30%	1,70%	1,80%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-12,04%	2,40%	10,08%	0,15%	4,21%	4,81%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	9,00%	20,99%	-6,70%	7,76%	7,35%	2,81%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	3,49%	8,27%	1,41%	4,39%	4,69%	3,50%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-15,73%	19,41%	-6,76%	-1,03%	3,88%	-1,30%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	9,94%	-12,97%	-4,84%	-2,62%	-6,81%	-4,76%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-30,43%	94,84%	78,54%	47,65%	73,68%	66,62%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	12,50%	10,00%	9,00%	8,75%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,15	5,20	5,20	5,27

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.  
2 - Os percentuais referentes ao IPCA e Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)



1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência						-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras						-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	345.220,88	211.681,27	398.480,38	570.566,00	454.824,29	473.017,26	491.937,95	
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>2.0.0.0.00.0.0</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.917.223,69</b>	<b>2.089.435,74</b>	<b>4.461.254,43</b>	<b>4.997.262,76</b>	<b>17.506.609,03</b>	<b>4.749.056,08</b>	<b>5.008.656,50</b>	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	572.800,00				13.000.000,00	-	-	
<b>2.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>2.2.0.0.00.0.0</b>	<b>Alienação de Bens</b>	<b>26.300,00</b>	<b>433.500,00</b>	<b>764.300,00</b>	<b>509.000,00</b>	<b>669.156,42</b>	<b>695.922,68</b>	<b>723.759,58</b>	
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-	
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	26.300,00	433.500,00	764.300,00	509.000,00	669.156,42	695.922,68	723.759,58	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-	
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	33.824,44	302.880,97	12.246,30	20.000,00	141.594,52	147.258,30	153.148,64	
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>2.4.0.0.00.0.0</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>2.277.099,69</b>	<b>1.322.000,96</b>	<b>3.412.574,25</b>	<b>4.305.563,00</b>	<b>3.517.120,39</b>	<b>3.719.987,90</b>	<b>3.938.425,59</b>	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	2.277.099,69	1.252.000,96	1.909.186,56	2.222.247,00	2.120.203,40	2.242.496,73	2.374.176,14	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		70.000,00	1.503.387,69	2.083.316,00	1.396.916,99	1.477.491,17	1.564.249,45	
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-	
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-	
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-	
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-	
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-	
<b>2.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>2.9.0.0.00.0.0</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>7.199,56</b>	<b>31.053,81</b>	<b>272.133,88</b>	<b>162.699,76</b>	<b>178.737,70</b>	<b>185.887,20</b>	<b>193.322,69</b>	
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	7.199,56	31.053,81	272.133,88	162.699,76	178.737,70	185.887,20	193.322,69	
<b>7.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>7.0.0.0.00.0.0</b>	<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>6.780.598,89</b>	<b>7.263.330,74</b>	<b>8.395.585,44</b>	<b>8.640.000,00</b>	<b>9.539.553,50</b>	<b>9.921.135,64</b>	<b>10.317.981,06</b>	
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - <b>Primárias</b>					-	-	-	
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - <b>Financeiras / Não Primárias</b>	6.780.598,89	7.263.330,74	8.395.585,44	8.640.000,00	9.539.553,50	9.921.135,64	10.317.981,06	
<b>8.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>8.0.0.0.00.0.0</b>	<b>Receitas de Capital Intraorçamentárias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - <b>Primárias</b>					-	-	-	
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - <b>Financeiras / Não Primárias</b>					-	-	-	
<b>9.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>9.0.0.0.00.0.0</b>	<b>( R ) Deduções da Receita - Digital com sinal negativo</b>	<b>-22.672.177,12</b>	<b>-28.456.858,39</b>	<b>-33.053.179,43</b>	<b>-31.064.000,00</b>	<b>-35.705.049,13</b>	<b>-36.042.219,74</b>	<b>-36.265.936,33</b>	
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	9.1.1.0.00.0.0	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					0,00	0,00	0,00	
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	9.1.7.0.00.0.0	Deduções para o FUNDEB	-21.823.726,60	-27.483.459,94	-29.000.368,13	-30.064.000,00	-33.347.307,66	-33.590.168,62	-33.715.803,16	
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	9.1.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita Corrente	-848.450,52	-973.398,45	-4.052.811,30	-1.000.000,00	-2.357.741,47	-2.452.051,13	-2.550.133,17	
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	9.2.0.0.00.0.0	Deduções da Receita de Capital					0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS</b>			<b>235.048.076,93</b>	<b>273.790.311,69</b>	<b>307.137.147,40</b>	<b>324.734.500,00</b>	<b>368.821.294,41</b>	<b>372.782.348,05</b>	<b>385.461.616,51</b>	



Município de : MONTENEGRO  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
 Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas** - Inclusive Restos a Pagar - **Exceto Despesas do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2020	PAGA 2021	PAGA 2022	PAGA(Estim) 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
<b>3.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>213.561.711,01</b>	<b>230.759.741,62</b>	<b>272.137.721,74</b>	<b>294.374.279,58</b>	<b>316.507.708,16</b>	<b>344.838.188,28</b>	<b>368.239.408,55</b>
<b>3.1.00.00.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>128.725.622,91</b>	<b>126.181.841,30</b>	<b>136.506.425,14</b>	<b>158.176.843,41</b>	<b>162.283.610,56</b>	<b>172.437.976,77</b>	<b>187.289.720,63</b>
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	95.310.865,87	98.346.100,86	117.771.540,88	137.305.843,41	138.422.180,21	150.017.051,11	163.522.296,17
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	2.903.148,33	2.875.474,94	3.355.786,63	3.804.000,00	3.935.681,70	4.265.352,29	4.649.339,49
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - <b>Restos a Pagar Pagos</b>	240.298,54	756.652,97	314.319,81		371.734,65	237.832,21	211.316,51
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	30.271.310,17	24.203.612,53	15.064.777,82	17.067.000,00	19.554.013,99	17.917.741,16	18.906.768,45
<b>3.2.00.00.00.00.00</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>444.194,44</b>	<b>216.836,19</b>	<b>306.695,99</b>	<b>465.100,00</b>	<b>404.213,69</b>	<b>440.592,92</b>	<b>479.144,80</b>
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	444.194,44	216.836,19	306.695,99	465.100,00	404.213,69	440.592,92	479.144,80
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - <b>Restos a Pagar Pagos</b>					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>					-	-	-
<b>3.3.00.00.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>84.391.893,66</b>	<b>104.361.064,13</b>	<b>135.324.600,61</b>	<b>135.732.336,17</b>	<b>153.819.883,92</b>	<b>171.959.618,58</b>	<b>180.470.543,12</b>
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	78.068.573,34	90.046.049,81	105.173.662,78	115.051.736,17	131.046.069,22	146.307.516,88	156.429.191,82
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	365.260,69	549.910,55	696.691,01	1.010.000,00	944.712,85	1.054.732,83	1.127.700,12
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - <b>Restos a Pagar Pagos</b>	5.958.059,63	6.646.278,45	8.514.170,74		5.262.191,91	4.775.805,72	3.479.839,18
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		7.118.825,32	20.940.076,08	19.670.600,00	16.566.909,94	19.821.563,15	19.433.812,00
<b>4.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.731.463,35</b>	<b>10.008.922,66</b>	<b>16.927.919,14</b>	<b>28.324.920,42</b>	<b>27.862.687,66</b>	<b>45.095.415,56</b>	<b>73.225.733,54</b>
<b>4.4.00.00.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>7.548.071,80</b>	<b>6.358.001,24</b>	<b>12.939.796,24</b>	<b>24.007.920,42</b>	<b>23.167.227,81</b>	<b>40.212.137,32</b>	<b>68.147.124,18</b>
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	4.993.075,53	3.959.196,48	10.195.212,84	23.245.670,42	20.950.980,55	37.842.082,53	65.574.599,17
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	13.527,80	28.712,97	42.011,80	762.250,00	455.525,80	822.779,87	1.425.752,93
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - <b>Restos a Pagar Pagos</b>	2.541.468,47	2.370.091,79	2.702.571,60		1.760.721,46	1.547.274,93	1.146.772,08
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>					-	-	-
<b>4.5.00.00.00.00.00</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.000,00</b>	<b>734,46</b>	<b>763,84</b>	<b>794,40</b>
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos				2.000,00	734,46	763,84	794,40
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - <b>Restos a a Pagar Pagos</b>					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>					-	-	-
<b>4.6.00.00.00.00.00</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>3.183.391,55</b>	<b>3.650.921,42</b>	<b>3.988.122,90</b>	<b>4.315.000,00</b>	<b>4.694.725,38</b>	<b>4.882.514,39</b>	<b>5.077.814,97</b>
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	3.183.391,55	3.650.921,42	3.988.122,90	4.315.000,00	4.694.725,38	4.882.514,39	5.077.814,97
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - <b>Restos a Pagar Pagos</b>					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>					-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS</b>		<b>224.293.174,36</b>	<b>240.768.664,28</b>	<b>289.065.640,88</b>	<b>322.699.200,00</b>	<b>344.370.395,82</b>	<b>389.933.603,84</b>	<b>441.465.142,09</b>

NOTA: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.



## Município de : MONTENEGRO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das **Receitas específicas do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
			2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	1.0.0.0.0.0.0	<b>Receitas Correntes</b>	30.426.856,24	20.165.993,92	46.295.534,32	35.398.000,00	39.933.396,36	42.569.373,51	45.508.365,40
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	8.939.588,66	10.596.327,36	12.629.418,79	12.476.000,00	14.038.513,94	15.214.443,67	16.584.119,90
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.582.097,61	8.117.003,00	31.806.454,31	21.410.000,00	23.996.161,12	25.380.259,69	26.870.588,54
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e Pensionistas							
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais do RPPS							
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços							
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS							
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.2.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	896.892,15	1.448.237,50	1.853.094,29	1.500.000,00	1.889.871,24	1.965.466,09	2.044.084,73
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS)	8.277,82	4.426,06	6.566,93	12.000,00	8.850,06	9.204,06	9.572,22
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	<b>Receitas de Capital</b>	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários							
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes							
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis							
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis							
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos							
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal							
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	25.049.125,48	25.206.031,89	28.393.350,60	31.202.000,00	33.264.487,57	34.595.067,08	35.978.869,76
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - <b>Primárias</b>	25.049.125,48	25.206.031,89	15.848.859,96	15.687.000,00	22.693.880,99	23.601.636,23	24.545.701,67
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - <b>Financeiras/Não Primárias</b>			12.544.490,64	15.515.000,00	10.570.606,59	10.993.430,85	11.433.168,09
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	<b>Receitas de Capital Intraorçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - <b>Primárias</b>							
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - <b>Financeiras / Não Primárias</b>							
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	9.0.0.0.00.0.0	<b>( R ) Deduções da Receita - Digitar com Sinal Negativo</b>	-	-	-	-	-	-	-
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	9.1.3.2.1.00.0.0	Deduções da Receita de Rendimentos de Aplicações do RPPS					0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	9.1.0.0.00.0.0	Demais Dedu. da Receita Corrente do RPPS					0,00	0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	9.2.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita de Capital					0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS</b>			<b>55.475.981,72</b>	<b>45.372.025,81</b>	<b>74.688.884,92</b>	<b>66.600.000,00</b>	<b>73.197.883,93</b>	<b>77.164.440,59</b>	<b>81.487.235,16</b>

## Município de : MONTENEGRO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas - do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA	PAGA	PAGA	PAGA(Estim)	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
3.0.0.00.00.00.00.00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	32.694.129,18	35.975.841,29	44.082.813,67	41.549.000,00	47.980.447,79	52.068.442,17	56.705.291,65
3.1.00.00.00.00.00.00	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	32.674.872,05	35.508.918,06	43.119.581,65	37.840.000,00	45.894.949,42	49.739.318,96	54.217.087,90
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	32.674.872,05	35.508.918,06	43.119.581,65	37.840.000,00	45.894.949,42	49.739.318,96	54.217.087,90
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal - <b>Restos a Pagar Pagos</b>							
3.1.91.00.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - <b>INTRAORÇAMENTARIAS</b>							
3.2.00.00.00.00.00.00	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS							
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - <b>Restos a Pagar Pagos</b>							
3.2.91.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - <b>INTRAORÇAMENTARIAS</b>							
3.3.00.00.00.00.00.00	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	19.257,13	466.923,23	963.232,02	3.709.000,00	2.085.498,36	2.329.123,21	2.488.203,75
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	19.257,13	466.923,23	953.788,02	3.709.000,00	2.082.220,35	2.324.712,91	2.485.538,47
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - <b>Restos a Pagar Pagos</b>							
3.3.91.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - <b>INTRAORÇAMENTARIAS</b>			9.444,00		3.278,01	4.410,30	2.665,28
4.0.00.00.00.00.00.00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	770,00	17.132,00	-	51.000,00	38.467,72	69.481,16	120.400,34
4.4.00.00.00.00.00.00	<b>INVESTIMENTOS</b>	770,00	17.132,00	-	51.000,00	38.467,72	69.481,16	120.400,34
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	770,00	17.132,00		51.000,00	38.467,72	69.481,16	120.400,34
4.4.91.00.00.00.00.00	Investimentos - <b>Restos a Pagar Pagos</b>							
4.4.91.00.00.00.00.00	Investimentos - <b>INTRAORÇAMENTARIAS</b>							
4.5.00.00.00.00.00.00	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - RPPS							
4.5.90.99.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - <b>Restos a a Pagar Pagos</b>							
4.5.91.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras - <b>INTRAORÇAMENTARIAS</b>							
4.6.00.00.00.00.00.00	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS							
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - <b>Restos a Pagar Pagos</b>							
4.6.91.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - <b>INTRAORÇAMENTARIAS</b>							

**Município de : MONTENEGRO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**

**Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida**

**Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 18/2021, do TCE/RS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)</b>	<b>377.480.181,01</b>	<b>394.154.376,08</b>	<b>406.400.915,28</b>
<b>II - DEDUÇÕES</b>			
Deduções da Receita Corrente	35.705.049,13	36.042.219,74	36.265.936,33
Outras deduções	16775131,88	<b>17.446.137,16</b>	<b>18.143.982,64</b>
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)</b>	<b>325.000.000,00</b>	<b>340.666.019,18</b>	<b>351.990.996,31</b>
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
<b>V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento</b>	<b>325.000.000,00</b>	<b>340.666.019,18</b>	<b>351.990.996,31</b>
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
<b>VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal</b>	<b>325.000.000,00</b>	<b>340.666.019,18</b>	<b>351.990.996,31</b>

**Município de : MONTENEGRO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**

**Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2024 a 2026**

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	175.500.000,00	183.959.650,36	190.075.138,01
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	166.725.000,00	174.761.667,84	180.571.381,11
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	157.950.000,00	165.563.685,32	171.067.624,21

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	19.500.000,00	20.439.961,15	21.119.459,78
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	18.525.000,00	19.417.963,09	20.063.486,79
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	17.550.000,00	18.395.965,04	19.007.513,80

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea “a” do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.



**Município de : MONTENEGRO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**  
**TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida**

Exercício	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>85.919.603,09</b>	<b>91.125.138,28</b>	<b>93.000.000,00</b>	<b>90.014.913,79</b>	<b>91.380.017,36</b>	<b>91.464.977,05</b>
Dívida Mobiliária				-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	85.919.603,09	91.125.138,28	93.000.000,00	90.014.913,79	91.380.017,36	91.464.977,05
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
<b>DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)</b>	<b>70.392.707,53</b>	<b>87.139.999,67</b>	<b>88.000.000,00</b>	<b>81.844.235,73</b>	<b>85.661.411,80</b>	<b>85.168.549,18</b>
Disponibilidade da Caixa Bruta - Exceto RPPS	79.550.429,71	97.467.926,85	100.000.000,00	92.339.452,19	96.602.459,68	96.313.970,62
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS	9.479.557,66	10.610.165,47	12.000.000,00	10.696.574,38	11.102.246,62	11.266.273,66
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	321.835,48	282.238,29	-	201.357,92	161.198,74	120.852,22
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)</b>	<b>15.526.895,56</b>	<b>3.985.138,61</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>8.170.678,06</b>	<b>5.718.605,56</b>	<b>6.296.427,87</b>
<b>Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida</b>				<b>2,51%</b>	<b>1,68%</b>	<b>1,79%</b>

**Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida**

*Valores em R\$*

Operações de Crédito / Pagamentos	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
<b>2.1 - Operações de Crédito</b>	-	-	<b>37.000.000,00</b>	<b>13.000.000,00</b>	-	-
<b>2.2 Encargos - Exceto RPPS</b>	<b>216.836,19</b>	<b>306.695,99</b>	<b>465.100,00</b>	<b>404.213,69</b>	<b>440.592,92</b>	<b>479.144,80</b>
<b>2.3 Amortizações - Exceto RPPS</b>	<b>216.836,19</b>	<b>3.988.122,90</b>	<b>4.315.000,00</b>	<b>4.694.725,38</b>	<b>4.882.514,39</b>	<b>5.077.814,97</b>

Fonte: GOV/BR Diretoria de Contabilidade 04/07/2023 às 13:39

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL –** Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a



Município de : MONTENEGRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
<b>Receita Total (arrecadação)</b>	<b>368.821.294,41</b>	<b>354.193.118,61</b>		<b>113,48%</b>	<b>372.782.348,05</b>	<b>344.227.951,05</b>		<b>109,43%</b>	<b>385.461.616,51</b>	<b>342.246.165,78</b>		<b>109,51%</b>
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>339.202.224,18</b>	<b>415.953.572,34</b>	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª Edição do MDF	<b>104,37%</b>	<b>355.379.012,63</b>	<b>328.157.677,00</b>	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª Edição do MDF	<b>104,32%</b>	<b>367.228.317,37</b>	<b>326.057.065,61</b>	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª Edição do MDF	<b>104,33%</b>
Receitas Primárias Correntes	335.015.947,36	411.933.331,47		<b>103,08%</b>	350.963.102,05	324.080.016,52		<b>103,02%</b>	362.566.132,20	321.917.574,34		<b>103,00%</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.575.782,24	81.221.340,87		<b>26,02%</b>	92.082.934,73	85.029.562,46		<b>27,03%</b>	99.114.367,58	88.002.308,99		<b>28,16%</b>
Transferências Correntes	231.224.761,85	222.053.934,36		<b>71,15%</b>	238.825.210,73	220.531.667,82		<b>70,11%</b>	242.515.167,46	215.325.943,36		<b>68,90%</b>
Demais Receitas Primárias Correntes	19.215.403,27	18.453.282,69		<b>5,91%</b>	20.054.956,59	18.518.786,23		<b>5,89%</b>	20.936.597,16	18.589.321,99		<b>5,95%</b>
Receitas Primárias de Capital	4.186.276,81	4.020.240,87		<b>1,29%</b>	4.415.910,58	4.077.660,48		<b>1,30%</b>	4.662.185,17	4.139.491,28		<b>1,32%</b>
<b>Despesa Total (pagamento)</b>	<b>344.370.395,82</b>	<b>330.711.990,61</b>		<b>105,96%</b>	<b>389.933.603,84</b>	<b>360.065.454,28</b>		<b>114,46%</b>	<b>441.465.142,09</b>	<b>391.970.940,13</b>		<b>125,42%</b>
<b>Despesas Primárias (II)</b>	<b>339.270.722,29</b>	<b>325.814.580,13</b>		<b>104,39%</b>	<b>384.609.732,68</b>	<b>355.149.381,21</b>		<b>112,90%</b>	<b>435.907.387,92</b>	<b>387.036.285,23</b>		<b>123,84%</b>
Despesas Primárias Correntes	310.469.567,91	298.155.736,01		<b>95,53%</b>	339.383.957,43	313.387.811,67		<b>99,62%</b>	364.069.108,05	323.252.046,31		<b>103,43%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	161.911.875,91	155.490.133,40		<b>49,82%</b>	172.200.144,56	159.009.951,10		<b>50,55%</b>	187.078.404,11	166.104.389,56		<b>53,15%</b>
Outras Despesas Correntes	148.557.692,00	142.665.602,61		<b>45,71%</b>	167.183.812,86	154.377.860,57		<b>49,08%</b>	176.990.703,94	157.147.656,75		<b>50,28%</b>
Despesas Primárias de Capital	21.406.506,35	20.557.482,33		<b>6,59%</b>	38.664.862,39	35.703.209,74		<b>11,35%</b>	67.000.352,09	59.488.708,16		<b>19,03%</b>
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.394.648,03	7.101.361,79		<b>2,28%</b>	6.560.912,86	6.058.359,80		<b>1,93%</b>	4.837.927,78	4.295.530,76		<b>1,37%</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)</b>	<b>-68.498,11</b>	<b>90.138.992,21</b>		<b>-0,02%</b>	<b>-29.230.720,06</b>	<b>-26.991.704,21</b>		<b>-8,58%</b>	<b>-68.679.070,55</b>	<b>-60.979.219,61</b>		<b>-19,51%</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	90.014.913,79	86.444.745,79		<b>27,70%</b>	91.380.017,36	84.380.487,18		<b>26,82%</b>	91.464.977,05	81.210.518,39		<b>25,99%</b>
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.170.678,06	7.846.612,94		<b>2,51%</b>	5.718.605,56	5.280.571,58		<b>1,68%</b>	6.296.427,87	5.590.513,31		<b>1,79%</b>
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha</b>	<b>3.170.678,06</b>	<b>3.044.922,75</b>		<b>0,98%</b>	<b>-2.452.072,50</b>	<b>-2.264.248,55</b>		<b>-0,72%</b>	<b>577.822,32</b>	<b>513.040,63</b>		<b>0,16%</b>

FONTE:GOV.BR Diretoria de Contabilidade 04/07/2023 às 11:57

**NOTA 1 :** A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

**NOTA 2:** Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

**Nota 3:** foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.



#### **Premissas e Metodologia Utilizadas:**

**1** - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2020, 2021 e 2022) e os valores reestimados para o exercício atual (2023), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

**2** - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo**

**IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

**3** - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

**4** - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,30 %, 1,70 % e 1,80 % e das taxas de inflação (IPCA), de 4,13 %, 4,00 % e 4,00 %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 30/06/2023.

**5** - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

**6** - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 1.447/2022. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2024. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

**7** - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2023, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

**8** - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:

**8.1** - A receita total estimada para o exercício de 2024, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 355.821.294,41 a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras, das resultantes de Operações de Crédito, das Alienações de investimentos e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos resultam numa Receita Primária de R\$ 335.202.224,18.

**8.2** - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 344.370.395,82. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, a Amortização da Dívida Pública, tem-se que as despesas primárias para 2024 foram previstas em R\$ 339.270.722,29. **A tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.

**8.3** - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2024 que foi inicialmente prevista em R\$ -68.498,11, a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

**9** - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

Município de : MONTENEGRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - RECEITAS E DESPESAS ESPECÍFICAS DO RPPS  
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
<b>Receita Total - RPPS</b>	73.197.883,93	70.294.712,31		22,52%	77.164.440,59	71.253.795,73		22,65%	81.487.235,16	72.351.416,07		23,15%
<b>Receitas Primárias do RPPS (I)</b>	38.631.116,22	37.098.930,40	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	11,89%	40.790.750,04	37.666.258,56	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	11,97%	43.183.478,54	38.342.027,64	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	12,27%
<b>Despesa Total - RPPS</b>	48.018.915,50	46.114.391,15		14,78%	52.137.923,34	48.144.260,63		15,30%	56.825.691,99	50.454.764,80		16,14%
<b>Despesas Primárias do RPPS (II)</b>	48.018.915,50	46.114.391,15		14,78%	52.137.923,34	48.144.260,63		15,30%	56.825.691,99	50.454.764,80		16,14%
<b>Resultado Primário (DO RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)</b>	-9.387.799,28	-9.015.460,75		-2,89%	-11.347.173,29	-10.478.002,07		-3,33%	-13.642.213,45	-12.112.737,16		-3,88%

FONTE: GOV.BR Diretoria de Contabilidade 04/07/2023 e hora de emissão 11:50

**Nota 1:** este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais.

**Nota 2:** Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

**Nota 3:** foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.



Município de : MONTENEGRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (Arrecadação)	275.924.000,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	98,47%	307.137.147,40	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	109,61%	31.213.147,40	11,31%
Receitas Primárias (I)	274.137.432,96		97,83%	288.841.597,71		103,08%	14.704.164,75	5,36%
Despesa Total (Pagamentos)	275.924.000,00		98,47%	289.065.640,88		103,16%	13.141.640,88	4,76%
Despesas Primárias (II)	274.333.300,00		97,90%	284.770.821,99		101,63%	10.437.521,99	3,80%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-195.867,04		-0,07%	4.070.775,72		1,45%	4.266.642,76	-2178,34%
Dívida Pública Consolidada (DC)	93.000.000,00		33,19%	91.125.138,28		32,52%	-1.874.861,72	-2,02%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	20.500.000,00		7,32%	3.985.138,61		1,42%	-16.514.861,39	-80,56%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	21.873.882,96		7,81%	-11.541.756,95		-4,12%	-33.415.639,91	-152,77%

FONTE: GOV.BR Diretoria de Contabilidade 06/07/2023 às 15:19

**NOTA:** A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha. Dessa forma, aleramos a meta de R\$ 338.011.500,00 (Consolidado) para R\$ 275.924.000,00 (sem o RPPS)

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal		
Receita Corrente Líquida - RCL		280.211.260,70

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2022), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, ficou em R\$ 4.070.775,72 valor superior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ -195.867,04. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 288.841.597,71 superando a projeção para o período de R\$ 274.137.432,96. As despesas não financeiras atingiram R\$ 284.770.821,99 estabelecendo-se acima da previsão orçamentária.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento de 11,31 % em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2022 o desempenho dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que superaram a expectativa.

A dívida consolidada totalizou R\$ 91.125.138,28 valor inferior ao saldo de R\$ 93.000.000,00 estimado para o exercício.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2022, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ 20.500.000,00. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ 3.985.138,61.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2548-E9AD-9501-60C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂNIA ELISA DA MOTTA BRUM (CPF 009.XXX.XXX-61) em 07/07/2023 14:30:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO MIGUEL FILLA (CPF 366.XXX.XXX-34) em 07/07/2023 15:53:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/2548-E9AD-9501-60C6>



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
**PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

Data Base: 25/05/2023

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	REALIZADA		PREVISÃO	PROJETADA			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Receitas Correntes</b>	<b>4.844.899,62</b>	<b>5.491.060,90</b>	<b>6.864.300,00</b>	<b>7.842.239,00</b>	<b>8.300.802,28</b>	<b>8.894.340,56</b>	<b>9.706.098,47</b>
Receita Patrimonial	641.438,20	677.468,30	646.013,00	442.902,00	460.618,08	479.042,80	498.204,52
Receita Patrimonial - Recurso Estado		1.542,43	700,00	-	-	-	-
Receita de Serviços	173.369,99	269.377,42	396.150,00	405.110,00	445.621,00	490.183,10	539.201,41
Transferências do Município	3.773.157,97	4.458.229,33	4.981.800,00	5.729.022,00	6.301.924,20	6.932.116,62	7.625.328,28
Transferência Prefeitura IRRF	57.979,81		-	-	-	-	-
Transferências do Município Orquestra			150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
Transferências do Município Precatório				425.175,00	150.000,00		
Transferências União	170.000,00			-	-	-	
Transferências Estado		45.976,56		-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-		341.687,00	320.000,00	341.687,00	341.687,00	341.687,00
Transferências de Pessoas Físicas	-		295.000,00	267.228,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00
Dívida Ativa	17.453,91	25.723,78	38.000,00	35.202,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
Receitas diversas	11.499,74	12.743,08	14.950,00	17.600,00	17.952,00	18.311,04	18.677,26
<b>Receitas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>20.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>24.050,00</b>	<b>26.255,00</b>	<b>28.680,50</b>	<b>31.348,55</b>
Alienação de Bens Móveis	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Transferência do Município		20.000,00	21.000,00	22.050,00	24.255,00	26.680,50	29.348,55
<b>TOTAL</b>	<b>4.844.899,62</b>	<b>5.511.060,90</b>	<b>6.887.300,00</b>	<b>7.866.289,00</b>	<b>8.327.057,28</b>	<b>8.923.021,06</b>	<b>9.737.447,02</b>

Transferências do Município

Custeio

6.354.197,00


Investimentos

22.050,00

Total

6.376.247,00

  
 Miriam Helena Lermen  
 Contadora

  
 Júlia Maria Hummes  
 Diretora Executiva da FUNDARTE

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### 1.1 PROVÁVEIS RISCOS


Data Base: 25/05/2023

NOME	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de receita	Projeção de possível queda de arrecadação	20.000,00
Despesas não Previstas	Despesas oriundas de convênios, contrapartidas e outros contingentes	10.000,00

1.2 - Total de Riscos a afetar nossas finanças R\$ 30.000,00

2 - Os passivos contingentes acima descritos, serão cobertos por saldo de disponibilidades financeiros ou pela Reserva de Contingência.

  
Miriam Helena Lermen  
Contadora

  
Júlia Maria Hummes  
Diretora Executiva da FUNDARTE



# **ANEXO III**

## **METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**PROGRAMA: 0310- AÇÃO LEGISLATIVA**

**OBJETIVO:** Garantir a atuação dos parlamentares, permitindo a execução das funções legislativas, fiscalizadora e julgadora no âmbito municipal.

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida	2024
A	Ação: Manutenção das atividades legislativas  Produto: Atividade mantida	sessões plenárias	Meta Física Valor Livre  47  R\$ 4.969.150,00
A	Ação: Publicidade Legal e Institucional da Câmara de Vereadores  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre  1  R\$ 68.250,00
P	Ação: Reaparelhamento da Câmara Municipal  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre  50  R\$ 250.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores  Produto: Servidor qualificado	Un.	Meta Física Valor Livre  9  R\$ 12.600,00
P	Ação: Reforma, construção, conservação e manutenção do prédio da Câmara	% de execução	Meta Física Valor  25

	Produto: Obra realizada		Livre	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> ----->			<b>R\$</b>	<b>5.800.000,00</b>



# SECRETARIA GERAL - GABINETE DO PREFEITO

## SG - GP

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
**GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL**

**PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.**

<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>  <b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2024</b>
A	Ação: Manutenção do Gabinete do Prefeito Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 2.600.000,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Tutelar Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 400.000,00
A	Ação: Manutenção da Secretaria Geral Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 1.700.000,00
A	Ação: Manutenção da Assessoria de Comunicação Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 400.000,00
A	Ação: Manutenção do Controle Interno Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 350.000,00
A	Ação: Manutenção da Central de Veículos Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 280.000,00

A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidor - GP Produto: Atividade mantida	Servidor	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	6 5.000,00
P	Ação: Reparagem do GP Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	3 10.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - Controle Interno Produto: Atividade mantida	Servidor	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	3 7.900,00
P	Ação: Reparagem do Controle Interno Produto: Equipamento Adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	3 1.500,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - CPAD I e II Produto: Atividade mantida	Servidor	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	6 3.000,00
P	Ação: Reparagem do CPAD I e CPAD II Produto: Equipamento Adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	6 8.000,00
P	Ação: Capacitação e treinamento de servidor da Assessoria de Comunicação Produto: Servidor qualificado	Servidor	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	4 3.000,00
P	Ação: Reparagem da Assessoria de Comunicação Produto: Equipamento Adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	10 8.000,00
P	Ação: Reforma do Arquivo Geral Produto: Reforma realizada	m <sup>2</sup>	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	123,26 20.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidor da Seção de Protocolo	Servidor	<b>Meta Física</b>	2

	Produto: Servidor qualificado		<b>Valor</b>	1.500,00
P	Ação: Reparcelhamento da Seção de Protocolo Produto: Equipamento Adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	4 5.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento da Seção de Arquivo Geral Produto: Servidor qualificado	Servidor	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 1.000,00
P	Ação: Reparcelhamento da SG Produto: Equipamento Adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	4 15.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor da SG Produto: Servidor qualificado	Servidor	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	2 3.000,00
P	Ação: Reparcelhamento do Conselho Tutelar Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	5 2.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar Produto: Veículo adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 80.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor do Conselho Tutelar Produto: Servidor qualificado	Servidor	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	5 8.000,00
P	Ação: Digitalização e Descarte de documentos Produto: Serviço adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	800 50.000,00
A	Ação: Manutenção da PGM Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 2.000.000,00
P	Ação: Reparcelhamento da PGM	Un.	<b>Meta Física</b>	10

	Produto: Equipamento adquirido		<b>Valor</b>	20.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - PGM Produto: Servidor qualificado	Servidor	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	9 7.000,00
P	Ação: Reforma e manutenção das instalações da PGM Produto: Reforma realizada	% de execução	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	25 10.000,00
P	Ação: Programação de Controle de Processos Judiciais da PGM Produto: Sistema adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 40.000,00
A	Ação: Manutenção do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 3.600.000,00
A	Ação: Manutenção do Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 700.000,00
P	Ação: Reparelhamento do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	6 30.000,00
P	Ação: Reparelhamento do Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Funtran Livre</b>	3 15.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Servidor qualificado	Servidor	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	40 35.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor do Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Servidor qualificado	Servidor	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	3 10.000,00



P	Ação: Reforma do prédio do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança/Defesa Civil/Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Obra realizada	m²	Meta Física Valor Livre	222 50.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 100.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>12.578.900,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES  
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL**

**PROGRAMA: 0175-SEGURANÇA PÚBLICA**

**OBJETIVO: Promover a segurança e a integridade dos cidadãos, por meio da articulação com as demais instituições de segurança que atuam na cidade, ligadas ao Estado, à União e à iniciativa privada, formando parcerias e propiciando trocas de informações e serviços.**

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida	2024
A	Ação: Manutenção do 1ª CPM, Delegacia de Polícia e DPPA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre 1 250.000,00
P	Ação: Aquisição e manutenção de equipamentos de videomonitoramento	Un.	Meta Física 30

	Produto: Equipamento adquirido		<b>Valor Livre</b>	440.000,00
P	Ação: Repasse para reforma do prédio da Polícia Civil	execução %	<b>Meta Física</b>	25
	Produto: Obra realizada		<b>Valor Livre</b>	10.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====</b>				<b>700.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL**

**PROGRAMA: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL -FUNDEC**

**OBJETIVO:** Promover a gestão de riscos e prevenção de desastres; manter, de forma sistêmica, ações permanentes para a prevenção, preparação, resposta e reconstrução do cenário relacionados a desastres e ocorrências que venham a agredir o ambiente e colocar a população em situação de risco; reduzir o tempo-resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades; atuar em parceria com órgãos afins (agências de segurança que atuam na cidade, como Guarda Municipal, Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros), visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres, decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos.

<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2024</b>
	<b>Produto</b>			
A	Ação: Manutenção do Órgão de Defesa Civil	Un.	<b>Meta Física</b>	1
	Produto: Atividade mantida		<b>Valor Livre</b>	90.000,00

a	Ação: Capacitação e treinamento de servidor Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	2 2.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da Defesa Civil Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	3 10.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====</b>				<b>102.000,00</b>

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024</b> <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b> GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL <b>PROGRAMA: 0028-APOIO ADMINISTRATIVO AO CORPO DE BOMBEIROS- FUMREBOM</b> <b>OBJETIVO: Garantir a manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros, protegendo a vida, o patrimônio e o meio ambiente, para o bem estar da sociedade.</b>				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Atividade mantida	Meses	Meta Física valor livre <b>1020</b>	12 5000 35.000,00

A	Ação: Manutenção de Veículos do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 1020	4 30.000,00
P	Ação: Aquisição de veículos para o Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 1020	1 200.000,00
P	Ação: Reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Obra realizada	m <sup>2</sup>	Meta Física Valor 1020	150 30.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 1020	12 90.000,00
P	Ação: Projeto para adaptação dos prédios do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Projeto adquirido	Un.	Meta Física Valor 1020	1 25.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====</b>				<b>415.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
**GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL**

**PROGRAMA: 0212- MOBILIDADE URBANA**

**OBJETIVO: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Garantir a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto da comunidade. Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Construção, regularização, recapeamento e sinalização de ciclovias  Produto: Obra realizada	Km	Meta Física  Valor Livre  FUNTRAN 1370	2,50  30.000  10.000,00
P	Ação: Aquisição e Modernização do sistema de semáforos do município  Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	Meta Física  Valor Livre  FUNTRAN 1370	6  100.000  20.000,00
P	Ação: Aquisição de abrigos para ônibus	Un.	Meta Física  Valor Livre	50  100.000

	Produto: Equipamentos adquiridos		<b>FUNTRAN 1370</b>	20.000,00
P	Ação: Sinalização visual vertical e Horizontal/ Placas e pinturas de ruas  Produto: Obra executada	km	<b>Meta Física</b>  <b>Valor FUNTRAN 1370 Livre</b>	10  2.000,00 20.000,00
P	Ação: Melhoria dos acessos e cruzamentos  Produto: Obra executada	cruzamentos de vias públicas	<b>Meta Física</b>  <b>Valor Livre</b>	2  50.000,00
P	Ação: Projeto acessibilidade urbana  Produto: Projeto realizado	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor Livre</b>	30  30.000,00
P	Ação: Requalificação de passeios públicos  Produto: Obra executada	m <sup>2</sup>	<b>Meta Física</b>  <b>Valor Livre</b>	1.600  100.000,00
A	Ação: Multas de trânsito  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor Multas de trânsito 1400</b>	1  200.000,00
A	Ação: FUNTRAN  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor FUNTRAN 1370</b>	1  15.000,00

P	Ação: Mobilidade Urbana	Un.	Meta Física	1
	Produto: Plano de Mobilidade		Valor	
			Livre	20.000,00
			FUNTRAN	
			1370	100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>717.100,00</b>



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SMAD



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção das atividades da SMAD  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1  R\$ 4.300.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMAD  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	40  R\$ 50.000,00
A	Ação: Realização de concurso público  Produto: Concurso Público	Un.	Meta Física Valor Livre	1  R\$ 80.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor	servidor	Meta Física Valor	10

	Produto: Servidor qualificado		Livre	R\$ 15.000,00
A	Ação: Programa Médico de Saúde Ocupacional Produto: Serviços prestados	servidor	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 180.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>R\$ 4.625.000,00</b>

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024</b> <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>PROGRAMA: 0221-INFORMÁTICA</b>				
<b>OBJETIVO: O objetivo do programa é a atualização, manutenção e melhoria na estrutura dos sistemas informatizados da Prefeitura, disponibilizando infraestrutura compatível com as necessidades da Administração Municipal e possibilitando melhor aproveitamento dos recursos por parte dos servidores públicos.</b>				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Capacitação e treinamento de Servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	15 R\$ 20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Informática Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 1.400.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da DI	Un.	Meta Física	30

	Produto: Equipamento adquirido		<b>Valor</b>	R\$ 15.000,00
P	Ação: Modernização e qualificação do Datacenter e Processamento de Dados Produto: Equipamento adquirido/serviços	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 R\$ 100.000,00
P	Ação: Atualização / Aquisição de Licenças de Sistema Operacional Produto: Equipamento adquirido/serviços	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 R\$ 30.000,00
P	Ação: Renovação do Parque de Computadores Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Leilão</b> <b>Valor</b>	2 R\$ 15.000,00 R\$ 1.000,00
P	Ação: Aquisição de Gerador Elétrico para Datacenter Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1 R\$ 50.000,00
P	Ação: Ampliação, otimização e melhoria da Rede de Comunicação de Dados Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	12 R\$ 300.000,00
P	Ação: Manutenção de Equipamentos Produto: Serviço técnico contratado	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	12 R\$ 20.000,00
P	Ação: Aquisição de solução de Backup	Un.	<b>Meta Física</b>	1

	Produto: Equipamento adquirido		Valor	R\$ 30.000,00
P	Ação: Aquisição/locação de Sistema de Gestão e Banco de Dados Produto: Locação de software	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 1.300.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>			<b>R\$</b>	<b>3.281.000,00</b>

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024</b> <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  <b>PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR</b> <b>OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte.</b>				
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2024</b>
	<b>Produto</b>			
A	Ação: Vale transporte/Alimentação Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 3.500.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>			<b>R\$</b>	<b>3.500.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR**

**OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.**

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida		2024	
				Meta Física	Valor Livre
A	Ação: Obrigações Patronais  Produto: Atividades mantidas	Un.		1	R\$ 31.000.000,00
A	Ação: FAP - Compensação Previdenciária  Produto: Pagamento de contribuições entre o Regime Próprio e Regime Geral de previdência	Un.		1	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>					<b>R\$ 31.200.000,00</b>



# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SMDEC

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção das atividades da SMDEC	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	900.000,00
P	Ação: Reparelhamento da SMDEC	Un.	Meta Física	10
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Livre	40.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor	servidor	Meta Física	2
	Produto: Servidor qualificado		Valor Livre	5.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>945.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PROGRAMA: 0178 - CIDADE EMPREENDEDORA**

**OBJETIVO:** Estimular as melhorias das condições de infraestrutura e incentivo, visando a instalação de novas empresas e consolidação das já existentes. Estimular a expansão de empreendimentos já existentes no município, desburocratizando processos e criando condições favoráveis para o desenvolvimento, assim como uma política de expansão econômica e inovação eficaz. Estimular a formação de startups na área da tecnologia, por meio de políticas de incentivos fiscais. Criar mecanismos para fomentar o empreendedorismo. Formular parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de consultorias e custo zero ou subsidiado para segmentos em formação.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Conceder incentivos para instalação/ampliação de empresas cfe. Lei Municipal.  Produto: Incentivo concedido	Un.	Meta Física Valor Livre	10  350.000,00
P	Ação: Criação do Parque Científico e Tecnológico  Produto: Projeto adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	1  30.000,00
P	Ação: Qualificação profissional para a comunidade  Produto: Curso realizado	Municípios	Meta Física Valor Livre	200  15.000,00
P	Ação: Manutenção, reforma e conservação da Incubadora Empresarial  Produto: Incubadora Empresarial	Un.	Meta Física Valor Livre	1  10.000,00



P	Ação: Programa Minha Nota Produto: Prêmio adquirido	Contribuintes contemplados	Meta Física Valor Livre	100 112.000,00
A	Ação: Divulgação do Município em feiras e eventos Produto: Material para distribuição gratuita	Un.	Meta Física Valor Livre	30.000 20.000,00
A	Ação: Incentivo a compra no comércio local Produto: Incentivo concedido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 80.000,00
A	Ação: Disponibilizar o Transporte a Alunos Universitários Produto: Serviço de Transporte	Semestre	Meta Física Valor Livre	2 80.000,00
P	Ação: Programa Montenegro Juros Zero - Indústrias, Comércio e Serviços Produto: Incentivo concedido	Unidade	Meta Física Valor	1 400.000,00
P	Ação: Seminário Municipal de proteção as relações de consumo Produto: Qualificação profissional	Municípios	Meta Física Valor Livre	2 30.000,00
A	Ação: Aquisição e instalação de sistemas de alarme para o prédio da CIT Produto: Sistema instalado	Unidade	Meta Física Valor Livre	1 8.000,00

P	Ação: Programa Cidade Empreendedora - Sebrae  Produto: Qualificação profissional	Unidade	<b>Meta Física</b>  <b>Valor Livre</b>	1  127.040,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>1.262.040,00</b>



# SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SMF

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.**

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMF (folha/estagiários)  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física  Valor Livre	1  3.880.500,00
A	Ação: Manutenção das Atividades da Administração Tributária  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física  Valor Livre	1  950.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidores  Produto: Servidor Qualificado	Servidor	Meta Física  Valor Livre	6  12.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMF  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física  Valor Leilão	5  70.000,00

P	Ação: Consulta Popular	Un.	Meta Física	1
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Estadual	500,00
P	Ação: Implantação de sistema de custos	Un.	Meta Física	1
	Produto: Sistema adquirido		Valor Livre	80.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====</b>				<b>4.993.000,00</b>

(\*) Tipo: P – Projeto A -  
Atividade

OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Encargos/operações especiais

6.650.000,00

11.643.000,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## SMS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.**

<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b> <b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2024</b>
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>4505 Federal</b> <b>40 ASPS</b>	350 100,00 20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da secretaria Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>40 ASPS</b>	1 5.300.000,00
A	Ação: Estagiários Recurso ASPS Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>40 ASPS</b>	1 600.000,00
A	Ação: Construção, ampliação e reforma dos prédios da SMS Produto: Unidade construída	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>40 ASPS</b>	1 50.000,00
A	Ação: Renovação da Frota Produto: Veículo adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>4505 Federal</b> <b>40 ASPS</b>	2 100,00 70.000,00

P	Ação: Construção de garagem para veículos da SMS e ampliação do estacionamento geral	Un.	<b>Meta Física</b>	1
	Produto: Unidade construída		<b>Valor</b>	
			<b>4505 Federal</b>	100,00
			<b>40 ASPs</b>	1.000,00
NO	Ação: Manutenção do colégio gestor	Un.	<b>Meta Física</b>	1
	Produto: Atividade mantida		<b>Valor</b>	
			<b>40 ASPs</b>	0,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Un.	<b>Meta Física</b>	1
	Produto: Atividade mantida		<b>Valor</b>	
			<b>40 ASPs</b>	3.000,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Montenegro - CODIM	Un.	<b>Meta Física</b>	1
	Produto: Atividade mantida		<b>Valor</b>	
			<b>40 ASPs</b>	5.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>6.049.300,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA: 0222- VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**OBJETIVO: Fortalecimento e implementação das ações de vigilância em saúde. Ações de promoção, proteção e prevenção de doenças e agravos da população no âmbito do SUS.**

<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>2024</b>
	<b>Produto</b>		



P	Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Vigilância em Saúde  Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor</b> <b>4507 Federal</b> <b>40 - ASPS</b>	30  100,00 40.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Vigilância em Saúde através do CIS/CAÍ  Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor</b> <b>4507 Federal</b> <b>40 - ASPS</b>	5  100,00 30.000,00
P	Ação: Aquisição e renovação da frota para a Vigilância em Saúde  Produto: Veículo adquirido	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor</b> <b>1490 - Não computáveis</b> <b>4507 Federal</b> <b>40 - ASPS</b>	1  1.100,00 100,00 1.000,00
A	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Epidemiológica, através da aquisição de materiais e serviços  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor</b> <b>4502 - Federal</b> <b>4190 - Estadual</b> <b>40 - ASPS</b>	1  535.000,00 100,00 800.000,00

A	<p>Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços</p> <p>Produto: Atividade mantida</p>	Un.	<p><b>Meta Física</b></p> <p><b>Valor</b></p> <p><b>40 - ASPS</b></p> <p><b>4502 - Federal</b></p> <p><b>4190 - Estadual</b></p> <p><b>1490 - Não computáveis</b></p>	<p>1</p> <p>1.000,00</p> <p>100,00</p> <p>100,00</p> <p>21.000,00</p>
A	<p>Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Epidemiológica, através da aquisição de materiais e serviços através do CIS/CAÍ</p> <p>Produto: Atividade mantida</p>	Un.	<p><b>Meta Física</b></p> <p><b>Valor</b></p> <p><b>40 - ASPS</b></p> <p><b>4502 - Federal</b></p> <p><b>4190 - Estadual</b></p>	<p>1</p> <p>1.000,00</p> <p>25.000,00</p> <p>100,00</p>
A	<p>Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços através do CIS/CAÍ</p> <p>Produto: Atividade mantida</p>	Un.	<p><b>Meta Física</b></p> <p><b>Valor</b></p> <p><b>40 - ASPS</b></p> <p><b>1490 - Não computáveis</b></p> <p><b>4190 - Estadual</b></p> <p><b>4502 - Federal</b></p>	<p>1</p> <p>1.000,00</p> <p>100,00</p> <p>100,00</p> <p>15.000,00</p>

A	Ação: Ampliação do Programa de Combate ao Aedes Aegypti  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física  Valor 1490 - Não computáveis 4502 - Federal 40 - APSP	1  20.000,00 25.000,00 110.000,00
A	Ação: Manutenção do atendimento de Agentes de Combate a Endemias (Novas contratações)  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física  Valor 4502 - Federal	1  158.400,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====</b>				<b>1.785.400,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA: 0223- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				
OBJETIVO: Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades através de ações no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde dos indivíduos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Aquisição de unidade móvel	Veículo	Meta Física Valor 40 - ASPS	1  100,00

	Produto: Veículo adquirido		<b>4505 Federal</b>	100,00
			<b>4002 - Leilão SMS</b>	100,00
P	Ação: Renovação da frota - SMS  Produto: Veículo adquirido	Veículo	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>4292 - Estadual</b> <b>40 - ASPS</b> <b>4505 Federal</b> <b>4002 - Leilão SMS</b>	1 100,00 100,00 100,00 100,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidades de Atenção Primária  Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>4293 - Estadual</b> <b>4505 Federal</b> <b>40 - ASPS</b>	150 100,00 200,00 20.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidades de Atenção Primária, através do CIS/CAÍ  Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>4293 - Estadual</b> <b>4505 Federal</b> <b>40 - ASPS</b>	20 100,00 200,00 25.000,00
P	Ação: Ampliação, construção e reforma de Unidades de Atenção Primária  Produto: Obra executada	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>4505 Federal</b> <b>4011 - Estadual</b> <b>1634</b> <b>40 - ASPS</b>	2 300,00 100,00 2.000.000,00 50.000,00

A	<p>Ação: Manutenção dos Programas de saúde existentes na Atenção Primária, através da aquisição de materiais, insumos e serviços</p> <p>Produto: Atividade mantida</p>	Un.	<p><b>Meta Física</b></p> <p><b>Valor</b></p> <p><b>40 - ASPS</b></p> <p><b>4500 - Federal</b></p> <p><b>4500 - Federal</b></p> <p><b>4500 - Federal</b></p> <p><b>Próprio</b></p> <p><b>1165 - PROMAD</b></p> <p><b>4501 - Federal</b></p> <p><b>4090 - Estadual</b></p> <p><b>4090 - Estadual</b></p> <p><b>4011 - Estadual</b></p>	<p>1</p> <p>18.000.000,00</p> <p>27.000,00</p> <p>2.500.000,00</p> <p>26.200,00</p> <p>300,00</p> <p>600,00</p> <p>70.000,00</p> <p>270.400,00</p> <p>297.300,00</p> <p>224.000,00</p>
A	<p>Ação: Manutenção dos Programas de saúde existentes na Atenção Primária, através da aquisição de materiais, insumos e serviços, através do CIS/CAÍ</p> <p>Produto: Atividade mantida</p>	Un.	<p><b>Meta Física</b></p> <p><b>Valor</b></p> <p><b>40 - ASPS</b></p> <p><b>4500- Federal</b></p> <p><b>4501 - Federal</b></p> <p><b>4230 - Estadual</b></p> <p><b>4090 - Estadual</b></p> <p><b>4011 - Estadual</b></p>	<p>1</p> <p>4.000.000,00</p> <p>960.000,00</p> <p>307.900,00</p> <p>350.000,00</p> <p>30.300,00</p> <p>400.000,00</p>
P	<p>Ação: Ampliação e atualização da informatização das Unidades de Atenção Primária</p> <p>Produto: Serviço realizado</p>	Un.	<p><b>Meta Física</b></p> <p><b>Valor</b></p> <p><b>40 - ASPS</b></p> <p><b>4500 - Federal</b></p>	<p>1</p> <p>80.000,00</p> <p>81.600,00</p>

A	Ação: Manutenção do Programa de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>4504 - Federal</b>	1 13.000,00
A	Ação: PANDEMIA/ENDEMIAS - Ampliação dos serviços de saúde existentes na Atenção Primária Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>40- ASPS</b> <b>4011 - Estadual</b> <b>4500 - Federal</b> <b>4511 - Federal</b>	1 15.000,00 100,00 100,00 100,00
A	Ação: Manutenção da Educação em Saúde Coletiva através do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva - NUMESC Produto: Servidor capacitado	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>4504 - Federal</b>	100 5.700,00
A	Ação: Manutenção dos atendimentos de Agentes Comunitários de Saúde Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>4500 - Federal</b> <b>4090 - Estadual</b>	100 1.550.000,00 84.000,00
A	Ação: Manutenção do Convênio com a APAE Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	1 450.000,00
A	Ação: Programa Primeira Infância Melhor - PIM Produto: crianças atendidas	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>4160 - Estadual</b>	1 16.757,80
A	Ação: Programa Crescer Saudável	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	1

	Produto: crianças atendidas		4500 - Federal	100,00
A	Ação: Programa Saúde na Escola - PSE	Un.	Meta Física	1
	Produto: crianças atendidas		Valor	
			4500 - Federal	100,00
A	Ação: Apoio a Rede Hospitalar	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor	
			4230 - Estadual	100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>31.857.357,80</b>

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b> <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  <b>PROGRAMA: 0131-SAÚDE BUCAL</b>  <b>OBJETIVO: Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população. Essas ações visam a ampliação do acesso ao tratamento odontológico, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).</b>				
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2024</b>
	<b>Produto</b>			
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidade de Atenção Primária	Un.	Meta Física	8
	Produto: Equipamento adquirido		Valor	
			4293 - Estadual	100,00
			40 ASPs	50.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidades de Atenção Primária, através do Consórcio CIS/CAÍ	Un.	Meta Física	3

	Produto: Equipamento adquirido		<b>Valor</b> 4293 - Estadual 40 ASPS	100,00 30.000,00
A	Ação: Manutenção do programa Saúde Bucal  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> 40 ASPS 4500 Federal	1 100.000,00 1.000,00
A	Ação: Manutenção do programa Saúde Bucal, através do CIS/CAI  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> 4090 Estadual 4500 Federal 40 ASPS	1 50.000,00 100,00 120.000,00
A	Ação: Repasse de recurso financeiro ao CIS/CAI, para manutenção do programa de confecção de Próteses dentárias nos laboratórios regionais de próteses dentárias (LRPD)  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> 4500 Federal	1 216.000,00
A	Ação: Repasse de recurso financeiro ao CIS/CAI para manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Montenegro  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> 4500 Federal 4111 Estadual	1 99.000,00 33.000,00
A	Ação: Contrato rateio Centro de Especialidade Odontológica -CEO  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> 4111 Estadual 40 ASPS	1 1.000 450.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>1.150.300,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA: 0129-SAÚDE MENTAL**

**OBJETIVO: O objetivo deste Programa é promover a saúde mental no município, fortalecendo a rede de atenção psicossocial.**

<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>  <b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2024</b>
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Serviço de Saúde Mental  Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor</b> 40 - ASPS 4506 Federal 4293 Federal	40  100.000,00 100,00 100,00
P	Ação: Construção de imóvel para o CAPS AD  Produto: Obra realizada	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor</b> 4506 Federal 40 - ASPS	1  100,00 100.000,00
A	Ação: Manutenção do Serviço de Saúde Mental  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor</b> 4501 Federal 4220 - Estadual 40 - ASPS	1  294.660,00 100,00 200.000,00
A	Ação: Manutenção do Serviço de Saúde Mental, através do CIS/CAÍ	Un.	<b>Meta Física</b>	1

	Produto: Atividade mantida		Valor 40 - ASPS	400.000,00
			4220 - Estadual	100,00
			4501 Federal	405.000,00
A	Ação: Atendimento de pacientes em Residencial Terapêutico e Comunidade Terapêutica	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 40 - ASPS	2.000.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>3.500.160,00</b>

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b> <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>PROGRAMA: 0224-ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E AMBULATORIAL</b> <b>OBJETIVO: Reorganizar e garantir o acesso aos serviços de saúde na Atenção Secundária, com equidade no atendimento às necessidades de saúde da população no âmbito do SUS.</b>				
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2024</b>
	<b>Produto</b>			
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Programa IST/AIDS/Hepatites Virais	Un.	Meta Física	2
	Produto: Equipamento adquirido		Valor 40- ASPS	10.000,00
			4502 Federal	100,00

P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Atenção Especializada e Ambulatorial  Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor</b> <b>40- ASPS</b> <b>4502 Federal</b>	3  10.000,00 100,00
A	Ação: Manutenção do Programa Municipal de Combate à Tuberculose e do Programa IST/AIDS/Hepatites Virais  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor</b> <b>4502 Federal</b>	1  86.250,00
A	Ação: Manutenção da Atenção Especializada e Ambulatorial  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor</b> <b>40 - ASPS</b>	1  120.000,00
A	Ação: Manutenção da Atenção Especializada e Ambulatorial, através do CIS/CAÍ  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor</b> <b>40 - ASPS</b>	1  4.400.000,00
A	Ação: Manutenção do Atendimento Especializado realizado na Policlínica Municipal  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor</b> <b>40- ASPS</b>	1  400.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>5.026.450,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA: 0225-QUALIFICAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**OBJETIVO: Garantir, qualificar e complementar a linha de cuidado ao paciente na Rede de Urgência e Emergência - RUE**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do programa SAMU/SALVAR  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPs 4170 Estadual 1497 Outros Municípios 4501 Federal	1  3.806.000,00 1.202.785,08 84.000,00 619.500,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Programa Melhor em Casa  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	10  1.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Programa Melhor em Casa  Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	1  1.000,00
P	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Programa Melhor em Casa, através do CIS/CAÍ  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	10  1.000,00
A	Ação: Manutenção do Programa Melhor em Casa	Un.	Meta Física	1

	Produto: Atividade mantida		Valor 4501 Federal	249.000,00
A	Ação: Manutenção do Programa Melhor em Casa, através do CIS/CAÍ	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 4501 Federal	420.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>6.384.285,08</b>

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b> <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>PROGRAMA: 0226- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO</b> <b>OBJETIVO: Promover, proteger e recuperar a saúde tanto individual como coletiva, por meio da aquisição, dispensação e distribuição gratuita de medicamentos e demais produtos profiláticos e terapêuticos, na prevenção da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.</b>				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Manutenção da Farmácia	Un.	Meta Física	1
	Produto: Compra de materiais		Valor 40 - ASPS	180.000,00
			4050 Estadual	54.023,00
P	Ação: Manutenção da farmácia, através do CIS/CAÍ	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 40 ASPS	1.500.000,00
			4050 Estadual	100.000,00
			4503 Federal	385.057,56

P	Ação: Programa Farmácia Cuidar + Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4050 Estadual	1 100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>2.219.180,56</b>

<p align="center"><b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>  <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p> <p><b>PROGRAMA: 0227- SAÚDE PRISIONAL</b></p> <p><b>OBJETIVO: Promover ações preventivas e curativas de atenção integral ao sujeito em regime fechado ofertando assistência médica e odontológica.</b></p>				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Custeio Programa Saúde Prisional Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4500 Federal 4090 Estadual	1 160.000,00 292.800,00 17.000,00
A	Ação: Custeio Programa Saúde Prisional, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4500 Federal 4090 Estadual	1 439.200,00 165.328,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>1.074.328,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023  
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**

**OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Vale transporte/Alimentação	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividades mantidas		Valor Livre	1.400.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>1.400.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023  
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR**

**OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Obrigações Patronais	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 40 ASPs	3.950.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>3.950.000,00</b>



# SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS SMVSU



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Reparcelhamento da SMVSU  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre Leilão	4  R\$ 1.000,00 R\$ 10.000,00
P	Ação: Construção de novo prédio administrativo da SMVSU  Produto: Obra construída	m²	Meta Física Valor Livre	200  R\$ 150.000,00
P	Ação: Renovação e Ampliação da Frota.  Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 1754 Livre	1  R\$ 2.000.000,00 R\$ 120.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMVSU.	Un.	Meta Física Valor	1

	Produto: Atividade mantida		Livre	R\$ 8.500.000,00
A	Ação: Aquisição de material de consumo, através do Consórcio CIS/CAÍ	Un.	Meta Física	1
	Produto: Material adquirido		Valor Livre	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>R\$ 10.783.000,00</b>

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024</b> <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  <b>PROGRAMA: 0036 - Iluminação Pública</b>  <b>OBJETIVO: Melhorar e conservar os serviços de iluminação pública, tendo em vista a economicidade, a qualidade, o tráfego e a segurança dos municípios. Substituir, na medida do possível, as lâmpadas convencionais da iluminação pública por lâmpadas de LED.</b>				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Pagamento da iluminação pública municipal e aquisição de equipamentos para melhorias na rede de iluminação pública  Produto: Rede de iluminação melhorada	Un.	Meta Física Valor Livre	1  R\$ 3.000.000,00
A	Ação: Manutenção dos pontos de iluminação pública	Postes	Meta Física Valor	2.000

	Produto: Atividade mantida		Livre	R\$ 125.000,00
P	Ação: Implantar sistema inteligente da gestão da iluminação pública (lâmpadas LED)  Produto: Rede de iluminação melhorada	Un.	Meta Física Valor Livre	1.000  R\$ 1.260.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>4.385.000,00</b>

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024</b> <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  <b>PROGRAMA: 0106- CEMITÉRIO MUNICIPAL</b> <b>OBJETIVO: Ampliação da área do Cemitério Municipal, bem como a manutenção e conservação do mesmo, investindo na regularização do solo com drenagens e terraplanagens nas áreas do município. Elaborar estudos para instalação ou parceria com crematórios.</b>				
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>  <b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2024</b>
P	Ação: Ampliação do Cemitério Municipal  Produto: Ampliação de área	m²	Meta Física Valor Livre	10.000  R\$ 40.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>R\$ 40.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**PROGRAMA: 5121 - SANEAMENTO BÁSICO**

**OBJETIVO: Implementar medidas estruturantes que assegurem a melhoria da gestão e da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, considerando o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem e manejo de águas pluviais, a limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Canalização de arroios, sangas, sangões e valas.  Produto: Curso d'água canalizado	m	Meta Física Valor Livre	50  R\$ 94.500,00
P	Ação: Desassoreamento e limpezas de corpos hídricos  Produto: Drenagem realizada	m	Meta Física Valor Livre	200  R\$ 200.000,00
A	Ação: Fundo Municipal de Gestão Compartilhada - CORSAN  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Estadual 1410	1  R\$ 262.500,00
P	Ação: Implantação dos bueiros inteligentes	Un.	Meta Física Valor	50

	Produto: Bueiros instalados		Livre	R\$ 31.500,00
P	Ação: Ampliação de redes de esgotos		Meta Física	500
	Produto: Rede de esgoto ampliada	m	Valor Livre	R\$ 200.000,00
			1650	R\$ 100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>788.600,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**PROGRAMA: 0212- MOBILIDADE URBANA**

**OBJETIVO:** Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Garantir a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto da comunidade. Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos. Criar o ambiente necessário para o uso da bicicleta como meio de transporte.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
	Produto		
A	Ação: CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Un.	Meta Física 1
	Produto: Material adquirido		Valor Federal 1215 R\$ 52.500,00

A	Ação: Melhorar acessibilidade em locais públicos com camadas asfálticas junto as calçadas  Produto: Massa asfáltica	Locais	Meta Física Valor Livre  Federal 1215	3  R\$ 1.000,00 R\$ 23.677,50
A	Ação: Aquisição de Usina de Asfalto  Produto: Usina adquirida	Un.	Meta Física Valor 1754  Livre	1  R\$ 2.000.000,00 R\$ 80.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>R\$ 2.157.177,50</b>

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023</b> <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  <b>PROGRAMA: 0176 - CIDADE LIMPA</b>  <b>OBJETIVO: Promover a limpeza de espaços públicos de lazer, estimular o sentimento de pertencimento e promover a autoestima da população, mantendo e conservando a limpeza do nosso município.</b>				
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2023</b>
	<b>Produto</b>			

A	Ação: Convênio com a SUSEPE	Un.	Meta Física	1
	Produto: Convênio		Valor Livre	600.000
P	Ação: Aquisição de lixeiras e containers	Un.	Meta Física	20
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Livre	52.500
P	Ação: Reparelhamento do Projeto Cidade Limpa	Un.	Meta Física	1
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Livre	100.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>752.500,00</b>

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024</b> <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  <b>PROGRAMA: 0176 - CIDADE LIMPA</b>  <b>OBJETIVO: Promover a limpeza de espaços públicos de lazer, estimular o sentimento de pertencimento e promover a autoestima da população, mantendo e conservando a limpeza do nosso município.</b>				
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2024</b>
	<b>Produto</b>			
A	Ação: Convênio com a SUSEPE	Un.	Meta Física	1

	Produto: Convênio		<b>Valor Livre</b>	R\$ 630.000,00
P	Ação: Aquisição de lixeiras e containers  Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor Livre</b>	30  R\$ 40.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Projeto Cidade Limpa  Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b>  <b>Valor Livre</b>	1  R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>R\$ 690.000,00</b>





# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SMOP

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	2 8.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMOP Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 3.540.000,00
P	Ação: Reparelhamento da SMOP Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre Leilão	15 10.000,00 1.000,00
P	Ação: Renovação e ampliação de frota Produto: Frota adquirida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 100.000,00
P	Ação: Construção do Centro Administrativo	% execução	Meta Física Valor	25

			Livre	10000
			1650	1.000,00
	Produto: Prédio construído		1754	10.000.000,00
P	Ação: Construção, reforma, conservação e ampliação de prédios públicos	Un.	Meta Física	1
	Produto: Obra realizada		Valor Livre	10.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>13.680.000,00</b>

<p align="center"><b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024</b>  <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b>  SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</p>				
<p><b>PROGRAMA: 0158- AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b></p>				
<p><b>OBJETIVO: Melhorar a infraestrutura urbana, incluindo a pavimentação de vias, pavimentação em passeios públicos promovendo a mobilidade sustentável e o saneamento básico através da revisão e atualização do Plano de Saneamento com a CORSAN.</b></p>				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Execução da infraestrutura faltante dos loteamentos com condenações judiciais	m²	Meta Física	1.000
	Produto: Obra realizada		Valor Livre	450.000,00
P	Ação: Elaboração de Estudo de Projetos de Engenharia e Infraestrutura	Un.	Meta Física	1
	Produto: Projeto realizado		Valor Livre	30.000,00
P	Ação: Requalificação e remodelação dos equipamentos urbanos através de parcerias Público-privadas	Un.	Meta Física	20

	Produto: Equipamento urbano construído e requalificado		Valor Livre	5.000,00
P	Ação: Construção, requalificação, reforma e ampliação do Porto das Laranjeiras e recuperação do Talude - Rio Cai  Produto: Obra realizada	% execução	Meta Física  Valor 1754 Livre	25  3000000,00 300.000,00
P	Ação: Abertura, prolongamento, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e micro drenagem de vias públicas  Produto: Obra executada	% execução	Meta Física  Valor 1650 1754 Livre/Leilão	20  1.000,00 17.000.000,00 300.000,00
P	Ação: Execução de cercamento de áreas verdes  Produto: Obra executada	% execução	Meta Física  Valor Livre	20  40.000,00
P	Ação: Construção e manutenção de arroios, pontes e macrodrenagens  Produto: Obra executada	% execução	Meta Física  Valor Livre/Leilão	10  500.000,00
P	Ação: Serviços Topográficos  Produto: Serviço Contratado	Un.	Meta Física  Valor Livre	3  20.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores  Produto: Obra executada	Un.	Meta Física  Valor Livre	3  5.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>21.651.000,00</b>



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMED

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA: 0217-GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a gestão da educação municipal. Garantir a melhoria continua no atendimento e na qualidade dos serviços administrativos prestados**

<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2024</b>
	<b>Produto</b>			
P	Ação: Reparcelhamento da SMED  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE Leilão 2002	20  10.000,00 500,00
P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento - SMED  Produto: Sistemas instalados	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE	1  3.000,00 10.000,00
P	Ação: Construir e reformar prédios administrativos  Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	1  20.000,00 300.000,00
P	Ação: Manutenção de software de gestão educacional e assistência ao educando  Produto: Software mantido em funcionamento	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	1  10.000,00 16.000,00
P	Ação: Executar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios	Un.	Meta Física	1

	Produto: Atividade mantida		Valor MDE	6.000,00
P	Ação: Renovar e ampliar a frota da SMED  Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE FNDE Salário Educação	1  80.000,00 1.000,00 100.000,00
A	Ação: Realização de Feiras e Mostras  Produto: Feira realizada		Meta Física Valor MDE Salário Educação	2,00  10.000,00 10.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores  Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor MDE Salário Educação	20  1.500,00 8.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMED  Produto: Atividade mantidas	Un.	Meta Física Valor MDE	1  4.305.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE	1  20.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	50  20.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>R\$ 4.931.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA: 0147- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**OBJETIVO: Dar condições de atendimento ao proposto na Meta 1, do Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.132/2015: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME”. Meta 19: Gestão Democrática e Meta 7: Qualidade na Educação básica, todos previstas no Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.132/2015.**

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Reaparelhamento das EMEI's  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	50  5.000,00 50.000,00 60.000,00
P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento  Produto: Sistema instalado	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE	7  60.000,00 20.000,00
P	Ação: Execução e manutenção dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios	Un.	Meta Física Valor FUNDEB	7  50.000,00



	Produto: Atividade mantida		<b>Salário Educação</b>	10.000,00
P	Ação: Ampliar a rede elétrica das Escolas Municipais de Educação Infantil  Produto: Obra executada	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>MDE</b> <b>Salário Educação</b>	2  40.000,00 20.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores  Produto: Obra finalizada	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Salário Educação</b> <b>MDE</b> <b>FNDE</b>	1  1000 1.000,00 1.000,00
P	Ação: Construir, ampliar e reformar as escolas municipais de educação infantil  Produto: Obra executada	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Salário Educação</b> <b>MDE</b> <b>FUNDEB</b> <b>1574</b> <b>FNDE</b>	3  50.000,00 100.000,00 250.000,00 2.000.000,00 1.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades - EMEI's	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Física</b> <b>Valor</b> <b>MDE</b> <b>FUNDEB</b>	1  4.725.000,00 26.250.000,00

	Produto: Atividade mantida		<b>Salário Educação</b>	418.950,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores  Produto: Servidor qualificado	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>MDE</b> <b>FNDE</b> <b>Salário Educação</b>	150  5.000,00 1000,00 29.000,00
A	Ação: Instalar energia solar nas EMEI's  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>MDE</b> <b>FUNDEB</b> <b>Salário Educação</b>	3  50.000,00 50.000,00 30.000,00
A	Ação: Apoio a entidades educacionais (Subvenções, auxílios e contribuições)  Produto: Atividade mantida	Alunos	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>MDE</b> <b>FUNDEB</b>	600  7.800.000,00 1.000.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes  Produto: Atividade mantida	Alunos	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>MDE</b>	50  300.000,00
A	Ação: Aquisição de Uniformes Escolares  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b> <b>Salário Educação</b>	7000  100.000,00 215.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>43.692.950,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA: 0145- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**OBJETIVO: Atender com qualidade e excelência a comunidade escolar, buscando o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação (Lei nº 6.132/2015), para a Educação Básica, conforme a seguir: Meta 2 - Universalização do Ensino Fundamental; Meta 4 - Educação inclusiva; Meta 5 - Alfabetização na Idade Certa; Meta 6 - Educação em Tempo Integral; Meta 7 - Qualidade na Educação Básica. Meta 19- Gestão Democrática.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Reparcelamento das EMEF's  Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	Meta Física Valor FUNDEB MDE Salário Educação	120  50.000,00 5.000,00 20.000,00
P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento  Produto: Sistema instalado	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE	22  10.000,00 70.000,00
P	Ação: Executar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Salário Educação FUNDEB MDE	3  90.000,00 10.000,00 20.000,00

P	Ação: Instalar energia solar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental  Produto: Sistemas instalados	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	10  80.000,00 100.000,00  10.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores  Produto: Obras finalizadas	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	1  3.100,00 900,00  1.000,00
P	Ação: Ampliar a rede elétrica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	3  50.000,00  20.000,00
P	Ação: Construir, ampliar e reformar as Escolas Municipais de Ensino Fundamental  Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação FNDE 1574 FUNDEB	7  100.000,00 200.000,00 5.000,00 2.000.000,00 120.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades - EMEF's	Un.	Meta Física Valor	1

	Produto: Atividade mantida		<b>MDE</b>	2.100.000,00
			<b>FUNDEB</b>	21.000.000,00
			<b>Salário Educação</b>	1.845.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores  Produto: Servidor qualificado	Servidor	<b>Meta Física</b>	150
			<b>Valor</b>	
			<b>MDE</b>	5.000,00
			<b>FNDE</b>	5000,00
			<b>Salário Educação</b>	25.000,00
A	Ação: Implementar políticas de educação étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, a partir da capacitação de profissionais da educação  Produto: Professor capacitado	Servidor	<b>Meta Física</b>	250
			<b>Valor</b>	
			<b>FNDE</b>	10000,00
			<b>Salário Educação</b>	10.000,00
A	Ação: Manutenção de software e reaparelhamento de informática nas EMEF's.  Produto: Equipamento e software adquirido	Un.	<b>Meta Física</b>	22
			<b>Valor</b>	
			<b>MDE</b>	20.000,00
			<b>Salário Educação</b>	80.120,00
A	Ação: Apoio a entidades educacionais (subvenções, auxílios ou contribuições)  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b>	2
			<b>Valor</b>	
			<b>MDE</b>	20.000,00
			<b>FUNDEB</b>	5.000,00
			<b>Salário Educação</b>	5.000,00
A	Ação: Convênio Escola Cívico Militar		<b>Meta Física</b>	1,00

	Produto: Escola Atendida	Um.	Valor Livre	100,00
A	Ação: Aquisição de Uniformes Escolares Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Salário Educação	7000 1000 113.000,00
A	Ação: Convênio PDDE/FNDE Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal-PDDE	27 15.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>28.224.220,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA: 0058-TRANSPORTE ESCOLAR**

**OBJETIVO: Assegurar a frequência dos educandos na escola, mediante a garantia de condições de acesso aos estabelecimentos de ensino através de meio de transportes adequados.**

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida	2024
A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental - Recurso Federal Salário Educação e MDE	Un.	Meta Física Valor MDE 1 20.000,00

	Produto: Atividade mantida		Salário Educação	2.100.000,00
A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental Meio Rural - Recurso Estadual Meio Rural	Un.	Meta Física	1
			Valor Salário Educação Estadual - 1135	10.000,00
	Produto: Atividade mantida			650.000,00
A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - Recurso Estadual	Un.	Meta Física	1
			Valor Livre Estadual - 1135	10.000,00
	Produto: Atividade mantida			200.000,00
A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental- Recurso Federal PNATE	Un.	Meta Física	1
			Valor Federal - 1210	200.000,00
	Produto: Atividade mantida			200.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>3.190.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA: 0219- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**OBJETIVO:** Atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica pública durante os 200 dias letivos, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção da Alimentação das Escolas de Educação Infantil  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre PNAE - 1025	1  500.000,00  917.400,00
A	Ação: Manutenção da Alimentação Escolar para as Escolas de Ensino Fundamental  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre PNAE - 1025	1  400.000,00  625.500,00
A	Ação: Programa Bolsa Família Creches - FNDE  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FNDE	1  1.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>2.443.900,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA: 0180- APOIO À GESTÃO NUTRICIONAL DO EDUCANDO**

**OBJETIVO: Atender as despesas administrativas e dar suporte as atividades relacionadas ao Setor da Merenda Escolar Municipal.**

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1  1.155.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores  Produto: Servidor qualificado	Servidores	Meta Física Valor Livre Salário Educação	3  500,00 2.500,00
P	Ação: Reaparelhamento do Departamento de Alimentação Escolar  Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	Meta Física Valor Livre	4  8.000,00
P	Ação: Construção de prédio para alimentação escolar  Produto: Obra concluída	Un.	Meta Física Valor Livre	1  200.000,00
A	Ação: Execução e manutenção dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1  10.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>1.376.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**

**OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte.**

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Vale transporte/Alimentação Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor Livre	1 4.200.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>4.200.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR**

**OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.**

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Obrigações Patronais Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor FUNDEB MDE/Livre	1 9.450.000,00 3.675.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>13.125.000,00</b>



# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SMDR

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PROGRAMA: 0100 -PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Capacitação e treinamento de Servidor  Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	6  3.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMDR  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 1495 Livre	3  1.000,00 12.000,00
P	Ação: Reequipamento e manutenção do Parque de Máquinas da SMDR  Produto: Veículo/máquina adquirida	Un.	Meta Física Valor Livre	1  300.000,00
P	Ação: Construção da Garagem para veículos/máquinas  Produto: Obra realizada	% de obra executada	Meta Física Valor Livre	50  150.000,00

P	Ação: Reforma da Casa do Produtor (telhado, banheiros, piso, outras) Produto: Reforma realizada	% de obra executada	Meta Física Valor Livre	25  100.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMDR Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1  3.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.066.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**PROGRAMA: 0169- APOIO AOS PRODUTORES RURAIS**

**OBJETIVO: Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, oportunizando o bem estar das famílias, evitando assim o êxodo rural. Garantir acesso à energia, meios de transporte e infraestrutura para o eficiente escoamento da produção. Estabelecer parcerias para oferta de serviços de água potável nas regiões que enfrentam problemas com abastecimento. Adotar medidas de apoio para assegurar a cobertura do interior por serviços eficientes de internet e telefonia.**

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida		2023
OE	Ação: Fundo de Avicultura Produto: Empréstimo/Financiamento contratado	Contrato	Meta Física Valor 1245	1  1.000,00
A	Ação: Assistência técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais	Contrato	Meta Física Valor	1

	Produto: Serviço de Extensão mantido		<b>Livre</b>	150.000,00
A	Ação: Concessão de empréstimos e financiamentos aos produtores rurais, através de Fundo Rotativo- FUNDER  Produto: Empréstimo/Financiamento Contratado	Convênio	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>1340 FUNDER</b>	1  1.000,00
P	Ação: Programa de Ampliação da Bacia Leiteira  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	1  10.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a Piscicultura Familiar  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	1  15.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo à Citricultura  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	1  150.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a Apicultura  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	1  5.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar.  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	1  10.000,00
P	Ação: Programa de incentivo a construção de cisternas e açudes para irrigação  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	1  20.000,00

P	Ação: Programa de qualificação/capacitação continuada e assistida dos agricultores e comunidades rurais  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	1  5.000,00
P	Ação: Programa de Desenvolvimento Rural, Lei Municipal nº 6.552 de 2018 e alterações  Produto: Hora máquina e hora caminhão	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	1  400.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, Lei Municipal nº 6.643 de 2019 e alterações.  Produto: Bônus distribuídos	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	1  280.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - TRATOR E ROÇADEIRA  Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Federal</b> <b>Livre</b>	2  340.000,00 5.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamento s-Contrato de repasse 909323/2020/SDR  PROCESSO 7786/2021  Produto: Aquisição de máquina	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b> <b>1750 Federal</b>	1  131.667,00 250.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamento s- contrato de repasse 907947/2020/SDR  Produto: Aquisição de veículo	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b> <b>1750 Federal</b>	1  74.894,00 250.000,00

P	Ação: Aquisição de máquina agrícola - Convênio/MAPA nº 912026/2021	Un.	Meta Física	7
	Produto: Aquisição de equipamentos		Valor Livre MAPA	5.131,67 128.925,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>2.232.617,67</b>

<p align="center"><b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023</b>  <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b>  SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</p>				
PROGRAMA: 6061 - INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL				
OBJETIVO: O Programa visa levar às propriedades rurais melhorias gerais de infraestrutura, com vistas à qualidade de vida, ao desenvolvimento da produção e uso ordenado dos recursos naturais.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Ação: Perfuração de poços e implantação de redes d'agua.  Produto: Poços perfurados e redes implantadas	Un.	Meta Física Valor Livre	2  15.000,00
P	Ação: Programa de soluções em saneamento da produção de resíduos sólidos e efluentes de criação animal.  Produto: Projeto contratado	Un.	Meta Física Valor Livre	1  5.000,00
P	Ação: Eletrificação rural e implantação de redes trifásicas	Un.	Meta Física Valor	2



	Produto: Redes elétricas realizadas		Livre	5.000,00
P	Ação: Implantação de telefonia e redes de internet rural.  Produto: Telefonia e Internet Implantadas	Un.	Meta Física Valor Livre	3  5.000,00
P	Ação: Contratação para criação e manutenção de banco de dados com informações relativas as vias rurais, edificações comunitárias e pontes.  Produto: Banco de dados adquiridos	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1  8.000,00 80.000,00
P	Ação: Abertura, prolongamento, pavimentação e sinalização das estradas da zona rural  Produto: Manutenção de estradas	Km	Meta Física Valor Livre	250  300.000,00
A	Ação: Manutenção da infraestrutura rural  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1  650.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>1.068.000,00</b>



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES FUNDARTE

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023****ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE

**PROGRAMA: 0101 - Apoio Administrativo à Fundação****OBJETIVO:** Desenvolver as ações de caráter administrativo e pedagógico, exercidas continuamente, manter e equipar adequadamente a Instituição, com instrumentos, móveis, equipamentos que garantam o apoio necessário às atividades da Fundação

<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b> <b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2023</b>
A	Ação: Manutenção das Atividades da FUNDARTE Produto: Atividade Mantida	Unidade	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Prefeitura</b> <b>FUNDARTE</b>	1 5.130.800,00 1.723.800,00
P	Ação: Construção e reforma Produto: Obra realizada	Unidade	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>União</b> <b>Prefeitura</b> <b>FUNDARTE</b>	2 1.000,00 1.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDARTE Produto: Equipamento adquirido	Unidade	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Prefeitura</b> <b>FUNDARTE</b>	4 21.000,00 2.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>FUNDARTE</b>	7 7.000,00

A	Ação: 8º Salão Fundarte de Arte 10x10 – 20 anos da Galeria de Arte Loide Schwambach Produto: Atividade mantida	Um	<b>Meta Física</b>  <b>Valor Estadual</b>	1  700,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>			<b>6.887.300</b>	



# FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

### FAP - FAS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão**

**PROGRAMA: 0031 - PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR - REGIMENTO PRÓPRIO**

**OBJETIVO: Visa o pagamento de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários dos servidores vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensões da Administração Municipal.**

TIPO (*)	Ação 1023355 Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Pagamento de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, tarifas bancárias, despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais, indenizações e restituições.  Produto: Atividade mantida	Unidade	Meta Física  Valor	1 R\$ 41.000.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>R\$ 41.000.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**FAS - Fundo de Assistência a Saúde**

**PROGRAMA: 0032- ASSIST.MÉDICO-HOSPITALAR-ODONTO-SERVIDOR - FAS**

**OBJETIVO: Garantir a manutenção da assistência ao Plano de Saúde e Odontológico aos servidores municipais.**

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida		2023
----------	---------------------	-------------------------	--	------

A	Ação: Manutenção da Assistência à Saúde dos servidores municipais Produto: Atividade mantida	Unidade	Meta Física Valor	1 R\$ 23.000.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>R\$ 23.000.000,00</b>

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023</b> <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b> <b>FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão</b> <b>PROGRAMA: 0317-APOIO ADMINISTRATIVO AO FAP/FAS</b> <b>OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativos pelo Setor Técnico Administrativo.</b>				
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>  <b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2023</b>
A	Ação: Manutenção das Atividades do Setor Técnico Administrativo - STA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 580.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Setor Técnico Administrativo - STA Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	3 R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>R\$ 600.000,00</b>



# SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SMMA



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.**

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção das atividades da SMMA  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor Livre FUNDEMA -1290	1.300.000,00 50.000,00
P	Ação: Reparcelhamento da SMMA  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física	2
			Valor Livre FUNDEMA -1290	5.000 40.000,00
P	Ação: Renovação e ampliação da frota  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor FUNDEMA -1290	1  10.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores	Servidor	Meta Física	4

	Produto: Servidor qualificado		Valor FUNDEMA -1290 Livre	12.500,00 2.500,00
A	Ação: Pagamento de Sentença judicial Produto: Sentenças judiciais	Un.	Meta Física Valor Livre	1 70.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>1.490.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA: 0213-COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**OBJETIVO: Melhorar a qualidade dos serviços prestados. Atendimento as exigências ambientais. Atingir índices crescentes de manejos de resíduos sólidos.**

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção do serviço de coleta e destinação final de resíduos Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 6.000.000,00
A	Ação: Manutenção do serviço de coleta de inservíveis de móveis e eletrodomésticos Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 50.000,00

A	Ação: Criação e manutenção do Ecoponto  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre FUNDEMA -1290	1  10.000,00 50.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>6.110.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA: 0214-EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**OBJETIVO: Fomentar e qualificar a educação ambiental no Município. Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação.**

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Incentivo aos Programas de Educação Ambiental  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre FUNDEMA -1290	9  5.000 80.000,00
A	Ação: Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita	Un.	Meta Física Valor Livre	3  10.000,00

	Produto: Atividade mantida		FUNDEMA -1290	20.000,00
P	Ação: Arborização Urbana	Un.	Meta Física	
	Produto: Mudanças adquiridas		Valor FUNDEMA -1290	20.000,00
			Livre	1.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>136.000,00</b>

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023</b> <b>ANEXO III - METAS E PRIORIDADES</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  <b>PROGRAMA: 0215-FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO</b> <b>OBJETIVO: Licenciar as atividades de impacto ambiental no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente. Atender/legalizar ambientalmente os empreendimentos da cidade, objetivando o funcionamento empresarial com sustentabilidade.</b>				
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2023</b>
	<b>Produto</b>			
A	Ação: Contratar empresa para revisar e atualizar a Legislação Municipal (Código de meio ambiente, Plano de Saneamento).  Produto: Legislação revisada	Serviço	Meta Física	1
			Valor Livre	25.000
			FUNDEMA 1290	100.000
A	Ação: Contratar empresa para fazer a cartografia municipal (mapeamentos hídricos, geológicos, biótico.)	Un.	Meta Física	1
			Valor	

	Produto: Análise adquirida		Livre	10.000,00
			FUNDEMA 1290	120.000,00
A	Ação: Contratar empresa para executar análises laboratoriais  Produto: Análise adquirida	Un.	Meta Física Valor	2
			FUNDEMA 1290	20.000,00
			Livre	10.000,00
A	Ação: Manutenção e melhorias do Aterro Sanitário (Cumprimento de LO-FEPAM)  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1
			Livre	15.000,00
P	Ação: Plano Municipal de Saneamento Básico.  Produto: Plano revisto	Serviço	Meta Física Valor	1
			FUNDEMA 1290	80.000,00
			Livre	50.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>430.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA: 0216- GESTÃO DAS POLÍTICAS DO MEIO AMBIENTE**

**OBJETIVO: Tem como finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente e a preservação das áreas de interesse ecológico. - Recurso: FUNDEMA**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUNDEMA  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FUNDEMA - 1290	1  50.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>50.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA: 0179- BEM ESTAR ANIMAL**

**OBJETIVO: Objetivando o cuidado com animais e redução da proliferação de animais de rua.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Castração de animais	Un.	Meta Física	1080

	Produto: Animais castrados		<b>Valor Estadual</b>	1.000,00
			<b>Livre</b>	150.000,00
P	Ação: Implantar a padronização das carrocinhas de tração humana e mecânica (Cavalo de Lata)  Produto: carrocinhas padronizadas	Un.	<b>Meta Física</b>	1
			<b>Valor Livre</b>	5.000,00
A	Ação: Incentivo a adoção de animais de ruas com parcerias público privadas  Produto: Campanha realizada	Un.	<b>Meta Física</b>	1
			<b>Valor Livre</b>	35.000,00
A	Ação: Saúde Animal  Produto: Animais atendidos	Un.	<b>Meta Física</b>	20
			<b>Valor Livre</b>	150.000,00
A	Ação: Transferência Especial Castração  Produto: Animais castrados	Un.	<b>Meta Física</b>	500
			<b>Valor Livre</b>	100.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>441.000,00</b>



# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SMGEP



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Ação: Reforma e manutenção do prédio da SMGEP, com a adequações de acessibilidade  Produto: Reforma realizada	% Execução	Meta Física Valor Livre	40%  100,00
P	Ação: Reparelhamento da SMGEP  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	15  54.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMGEP  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1  1.500.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento do servidor  Produto: Servidor Qualificado	Un.	Meta Física Valor Livre	8  4.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para a SMGEP  Produto: veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	1  100.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>1.658.100,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**PROGRAMA: 0228- FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA SUSTENTÁVEL**

**OBJETIVO: Orientar e controlar a execução dos planos de urbanização, especialmente o Plano Diretor Municipal, fazendo cumprir a legislação urbanística e fiscalizar as obras públicas executadas no município. Atualização e suporte para o Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Serviço de topografia	Un.	<b>Meta Física</b>	1
	Produto: Serviço contratado		<b>Valor Livre</b>	100.000,00
P	Ação: Contratação de serviço de assessoria técnica para a revisão do Plano Diretor	Serviço	<b>Meta Física</b>	1
	Produto: Serviço Contratado		<b>Valor Livre</b>	60.000,00
P	Ação: Contratação de empresa para manutenção do sistema de informações geográficas	Serviço	<b>Meta Física</b>	1
	Produto: Serviço contratado		<b>Valor Livre</b>	150.000,00
P	Ação: Contratação de empresa para atualizar o Cadastro Imobiliário Urbano	Serviço	<b>Meta Física</b>	1
	Produto: Plano revisto		<b>Valor Livre</b>	150.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>460.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**PROGRAMA: 0182- MONTENEGRO, CIDADE CONECTADA**

**OBJETIVO: Implantação da era digital na gestão municipal, através da utilização de aplicativos para os contribuintes acessarem os diversos serviços prestados pela Administração Pública.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
p	Ação: Aquisição de aplicativo/software para georreferenciamento	Un.	Meta Física	1
	Produto: Serviço contratado		Valor Livre	2.000,00
A	Ação: Tecnologia e Inovação	Un.	Meta Física	1
	Produto: apoio ao desenvolvimento tecnológico		Valor Livre	200.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>202.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**PROGRAMA: 183 - PLANEJA MONTENEGRO**

**OBJETIVO:** Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração direta e indireta. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2023	
	Produto		Meta Física	Valor Livre
p	Ação: Elaboração de Estudo de Projetos de Engenharia e Infraestrutura Produto: Projeto realizado	Serviços	6	200.000,00
p	Ação: Contratação de empresa para Programa de Gestão Produto: Projeto de desenvolvimento	Etapas	12	70.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>270.000,00</b>



# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO - SMDESCH

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

**PROGRAMA: 0100 -PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Ação: Reaparelhamento da SMHAD	Un.	Meta Física	10
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Livre	10.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor	Servidor	Meta Física	2
	Produto: Servidor qualificado		Valor Livre	4.000,00
P	Ação: Aquisição e implantação de software para gestão, padronização, acompanhamento, transparência, segurança, integridade e desenvolvimento contínuo dos cadastros habitacionais para as famílias inscritas no Programa da Caixa Econômica Federal	Licença	Meta Física	1
	Produto: Software implantado		Valor Livre	20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMHAD	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	1.650.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>R\$ 1.694.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

**PROGRAMA: 0202- HABITAÇÃO**

**OBJETIVO:** Promover a regularização de loteamentos e áreas em situação irregular ou em situação de risco, realizando serviços que contemplem os meios necessários para o atingimento destas metas, tais como pagamento de escrituras, serviços de topografia, obras de infraestrutura básica, entre outros. Viabilizar os meios para a instalação de novos núcleos habitacionais para famílias de baixa renda.

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida	2023	
			Meta Física	Valor
P	Ação: Execução de infraestrutura nos loteamentos  Produto: Obra realizada	m²	1470	250.000,00
A	Ação: Serviço de topografia  Produto: Serviço realizado	Serviços	1	60.000,00
A	Ação: Pagamento de serviços cartoriais  Produto: Famílias beneficiadas	Serviços	130	30.000,00
NO	Ação: Regularização de loteamentos por meio de parceria na modalidade de cooperação com Organização da Sociedade Civil.  Produto: Loteamentos regularizados	Serviços	15	0,00
A	Ação: Materiais para distribuição gratuita - Banco de Materiais	Un.	Meta Física	120

	Produto: Materiais regularizados		Valor Livre	60.000,00
P	Ação: Execução de Casas Populares  Produto: Moradias adquiridas	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	8  50.000,00 150.000,00
A	Ação: :Locação de imóveis/casas  Produto: Famílias beneficiadas	Un.	Meta Física Valor Livre	12  75.600,00
P	Ação: Programa a casa é sua  Produto: Casas construídas	Un.	Meta Física Valor Estadual Livre	6  324.000,00 97.200,00
P	Ação: Construção de unidades sanitárias  Produto: Banheiros construídas	Un.	Meta Física Valor Livre	10  200.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>1.296.800,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

**PROGRAMA: 0203-ABRIGAGEM DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS**

**OBJETIVO: Ofertar serviços especializados em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a garantir o acolhimento de indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem, devendo ser assegurada a proteção integral aos atendidos.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Abrigagem de idosos	Vaga	Meta Física	384
	Produto: Idosos acolhidos		Valor Livre	600.000,00
A	Ação: Abrigagem de crianças e adolescentes	Vaga	Meta Física	600
	Produto: Crianças acolhidas		Valor Livre	2.400.000,00
A	Ação: Abrigagem de Jovens e Adultos com Deficiência	Vaga	Meta Física	12
	Produto: Jovens e adultos com Deficiência		Valor Livre	15.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>3.015.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

**PROGRAMA: 0004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**OBJETIVO: Oferecer subsídios às Entidades de cunho socioassistencial, através da formalização de parcerias/contratos com o intuito de amparar as pessoas que utilizam os respectivos serviços. Conceder benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal 8.742/1993.**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Aquisição de vagas para portadores de necessidades especiais	Vaga	Meta Física	600
	Produto: Pessoas beneficiadas		Valor Livre	175.000,00
A	Ação: Compra de vagas em Casa de Passagem	Vaga	Meta Física	180
	Produto: Pessoas beneficiadas		Valor Livre	200.000,0
A	Ação: Subvenções Sociais	Subvenção	Meta Física	1
	Produto: Entidades assistidas		Valor Livre	20.000,00
A	Ação: Material, bens ou serviço para distribuição gratuita	Un.	Meta Física	1.500
	Produto: Pessoas beneficiadas		Valor Livre	155.000,00

A	Ação: Bloco da Proteção Social Especial - PAEFI e LA/PSC  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1 228.648,00 147.800,00
A	Ação: Bloco da Proteção Social Especial - PAC I  Produto: Pessoas beneficiadas	Serviços	Meta Física Valor Livre Federal	80 8.568,00 40.800,00
A	Ação: Bloco da Proteção Social Especial - Apoio à Pessoa Deficiente  Produto: Pessoas Beneficiadas	Vaga	Meta Física Valor Livre Federal	250 12.153,75 57.877,00
A	Ação: Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil e Cadastro Único  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 90.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Cadastro Único  Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Federal	6 15.000,00
P	Ação: Vagas para mulheres vítimas de violência e seus filhos  Produto: Pessoas beneficiadas	Vaga	Meta Física Valor Livre	60 16.000,00
A	Ação: Bloco da Proteção Básica - PAIF e SCFV	Un.	Meta Física	1

	Produto: Atividade mantida		<b>Valor Livre Federal</b>	322.770,00 252.000,00
A	Ação: Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS  Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física Valor Federal</b>	1  30.000,00
A	Ação: Repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS  Produto: Materiais e serviços	Un.	<b>Meta Física Valor Estadual</b>	1  15.000,00
A	Ação: Melhorias na Assistência Social do Município, através dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS  Produto: Programa mantido	Un.	<b>Meta Física Valor próprio 1282</b>	1  2.193,41 10.440,00
A	Ação: Manutenção da Assistência Social através da aquisição de materiais e serviços  Produto: Programa mantido	Un.	<b>Meta Física Valor Livre</b>	1  800.000,00
A	Ação: Programa Criança Feliz  Produto: usuários atendidos	Usuários	<b>Meta Física Valor Federal</b>	100  60.000,00
A	Ação: Centro de Referência da Mulher	Un.	<b>Meta Física Valor Livre</b>	18  12.000

	Produto: Pessoas beneficiadas		<b>Federal</b>	65.000,00
P	Ação: Centro de Referência do Imigrante	Un.	<b>Meta Física</b>	240
	Produto: Pessoas beneficiadas		<b>Valor próprio</b>	508.800,00
A	Ação: Estruturação da rede de serviços do SUAS	Un.	<b>Meta Física</b>	18
	Produto: Equipamento adquirido		<b>Valor Federal</b>	50.000,00
A	Ação: Bloco proteção social especial média e alta complexidade	Un.	<b>Meta Física</b>	1
	Produto: Atividade mantida		<b>Valor Estadual</b>	161.227,90
A	Ação: Bloco dos benefícios eventuais	Un.	<b>Meta Física</b>	1
	Produto: Atividade mantida		<b>Valor Estadual</b>	44.795,86
P	Ação: Programa recomeçar	Un.	<b>Meta Física</b>	600
	Produto: Pessoas beneficiadas		<b>Valor Livre</b>	600.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>3.386.250,16</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

**PROGRAMA: 0231 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO**

**OBJETIVO:** Desenvolver o Programa no Município de acordo com os critérios do governo federal, com a finalidade de subsidiar a capacitação profissional de qualidade aos munícipes, ampliando as oportunidades no mundo do trabalho, de acordo com as necessidades das empresas e alinhadas à política de desenvolvimento da cidade.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Subsidiar a capacitação profissional de qualidade aos munícipes, através de treinamento e demais atividades que proporcionem a estas pessoas um encaminhamento mais efetivo ao mundo do trabalho  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física  Valor Livre	1  75.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>75.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

**PROGRAMA: 2431-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**OBJETIVO:** Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas. Suportar despesas dos programas de atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei 5.328, de 21 de setembro de 2010. Estimular a promoção de atividades e eventos que tenham impacto positivo sobre a formação do indivíduo menor de idade, através do lazer, do esporte, da cultura e da educação.

TIPO (*)	Ação			

	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2023</b>
A	Ação: Realizar e apoiar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para as ações voltadas ao atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, através de Termos de Fomento/Colaboração.  Produto: Parcerias firmadas	Un.	Meta Física  Valor Livre  Captação - 1030	6  1.000,00  600.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>601.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

**PROGRAMA: 2412-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

**OBJETIVO: Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas. Destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas com idosos no Município, conforme a Lei 4.248, de 2 de agosto de 2005.**

<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>  <b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2023</b>
A	Ação: Realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil; apoiar parcerias com as Entidades através de Termos de Fomento/Colaboração, para atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade.  Produto: Parcerias firmadas	Un.	Meta Física  Valor Livre  Captação -1032	8  2.100,00  891.000,00

A	Ação: Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Idoso  Produto: Materiais para distribuição gratuita	Un.	Meta Física Valor Livre Captação-1032	5  62.370,00 109.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>1.064.470,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

**PROGRAMA: 0300 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**

**OBJETIVO: Implementar políticas habitacionais voltadas à população de menor renda, cujos recursos serão aplicados em ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social, deliberados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB, conforme especificado na Lei 4.985 de 1º de dezembro de 2008.**

TIPO (*)	Ação  Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Aquisição de materiais de consumo e serviços  Produto: Materiais e serviços adquiridos	Un.	Meta Física Valor Livre	25  12.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>12.500,00</b>





# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO SMDECT

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024****ANEXO III - METAS E PRIORIDADES****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO****PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.**

<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b> <b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2024</b>
P	Ação: Reparelhamento da SMDECT Produto: Equipamento adquirido	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	4 20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMDECT Produto: Atividade mantida	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	1 984.551,26
A	Ação: Capacitação e Treinamento do servidor Produto: Servidor Qualificado	Servidor	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	8 5.000,00
A	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores Produto: Obra concluída	Un	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b> <b>Livre</b>	1 100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====➔				<b>1.009.651,26</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

**PROGRAMA: 0218 - APOIO E PROMOÇÃO DO DESPORTO**

**OBJETIVO:** Oportunizar, fomentar e incentivar, adultos, jovens e pessoas da terceira idade (feminino e masculino) a possibilidade de esporte no município. Assim contribuindo como um todo na formação pessoal de nossos cidadãos, e enfatizando os princípios de cidadania e valores humanos que existem dentro do contexto esportivo. Além de promover saúde, socialização e construir valores morais e éticos através da prática, o esporte também tem papel fundamental na parte social da sociedade, fomentando educação, turismo, economia entre outros. Levar a conscientização da importância da prática esportiva, tanto para o bem estar do corpo, da mente, como também seja uma ferramenta de socialização para jovens e adultos de nosso município.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Construir, ampliar e reformar os ginásios e quadras desportivas municipais  Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor Livre	3  33.318,15
A	Ação: Calendário de eventos - Desporto  Produto: Eventos	Un.	Meta Física Valor Livre	1  100.000,00
A	Ação: Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Desporto-FUNDESP  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1  50.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Atletas  Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	70  99.230,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>				<b>282.548,15</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

**PROGRAMA: 0185-APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA**

**OBJETIVO:** Democratizar e ampliar o acesso a políticas públicas culturais que respeitem e valorizem a diversidade cultural, o pluralismo e a defesa do patrimônio natural ao mesmo tempo que promovam a preservação da memória e a transmissão das heranças naturais, culturais e artísticas.

Fomentar a cultura da leitura em Montenegro por meio de programas específicos na área da literatura, implementando ações relativas à pontos de leituras, realização de Feiras do Livro, de eventos e projetos literários, bem como contratação de histórias, além disso apoiar publicações e realizações de prêmios voltados a construção da literatura. Modernização de Bibliotecas Públicas e Escolares. Resgatar a identidade e a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Material e Imaterial de Montenegro, utilizando recursos próprios, de parcerias público-privadas e recursos oriundos de Leis de Incentivo estaduais e federais. Desenvolver o turismo cultural como forma de valorização das culturas locais e regionais, preservando o patrimônio histórico e cultural e geração de oportunidades de negócios no setor, respeitando os valores, símbolos e significados dos bens materiais e imateriais da cultura para as comunidades. Fomentar o título de Cidade das Artes através de movimentos e ações em parceria com artistas, instituições, empresas e comunidade em geral. Preparar e promover ações para as comemorações do sesquicentenário de emancipação do Município.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Construir, ampliar e reformar os prédios e espaços culturais.  Produto: Obra executada	Un.	Meta Física  Valor Livre	2  10.000,00
A	Ação: Calendário de eventos - Cultura  Produto: Eventos	Un.	Meta Física  Valor Livre	1  180.000,00

A	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura - FUNDESC Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 170.000,00
P	Ação: Projeto Estação da Cultura - 5ª Etapa Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor Livre	1 1.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Artistas Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	70 10.000,00
A	Ação: Construção de Pista de Rodeio Produto: obra executada	Un.	Meta Física Valor Federal	1 200.000,00
			Valor Livre	64.575,14
P	Ação: Restauração de prédios históricos Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor Livre	2 100,00
P	Ação: Lei Paulo Gustavo Produto: Incentivo concedido	Un.	Meta Física Valor Federal	2 574.041,46
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>1.209.716,60</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –2024**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

**PROGRAMA: 0177-REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO**

**OBJETIVO:** Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhorias dos produtos e serviços turísticos com vistas à ampliação da oferta turística; Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto de turistas no município; Reforçar o potencial turístico priorizando ações de infraestrutura e qualificação da mão-de-obra de forma a ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda e divisas.

<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>  <b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2024</b>
P	Ação: Revitalização dos pontos turísticos do Município  Produto: Pontos turísticos revitalizados	Un.	<b>Meta Física</b> <b>Valor Livre</b>	3  12.128,56
A	Ação: Fundo Municipal do Turismo  Produto: Fundo Integralizado	% Integralização	<b>Meta Física</b> <b>Valor Livre</b>	100  10.000,00
P	Ação: Infraestrutura da Rota Sabores e Saberes  Produto: Rota mantida e revigorada	Projeto	<b>Meta Física</b> <b>Valor Livre</b>	1  4.000,00
P	Ação: Pavimentação da pista de pouso e iluminação de balizamento no Aeródromo Municipal	m <sup>2</sup>	<b>Meta Física</b> <b>Valor</b>	22.540

	Produto: Obra realizada		Livre	10.000,00
P	Ação: Pavimentação da Estrada Geral de Santos Reis - Transcitrus Produto: Rota mantida e revigorada	% execução	Meta Física Valor Livre	50 100,00
P	Ação: Construção da Praça em Santos Reis Produto: Praça construída	% execução	Meta Física Valor 1276 Livre	50 115.566,21 597,22
P	Ação: Rota Gastronômica e de Cervejarias Artesanais Produto: Rota constituída	% execução	Meta Física Valor Livre	50 15.000,00
P	Ação: Construção da Rua Coberta Produto: Obra realizada	% execução	Meta Física Valor 1754 Livre	50 1.000.000,00 254.050,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				<b>1.421.441,99</b>



# RESERVA DE CONTINGÊNCIA



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**

**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**OBJETIVO: Destinar valor para reserva de contingência**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023	
	Produto				
OE	Ação: Reserva de Contingência		Un.	<b>Meta Física</b>	2
	Produto: Reserva de Contingência			<b>Valor</b>	2.400.000,00
	Produto: Reserva de Contingência das Emendas impositivas			<b>Valor</b>	3.673.000,00
OE	Ação: Reserva de Contingência - RPPS		Un.	<b>Meta Física</b>	1
	Produto: Reserva de Contingência			<b>Valor</b>	
				<b>FAP -50</b>	25.000.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA =====&gt;</b>					
(*) Tipo: P – Projeto    A - Atividade                      OE – Operação Especial    NO – Não-orçamentária					31.073.000,00

VALORES POR SECRETARIAS - LDO 2024

SECRETARIAS	VALOR
CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 5.800.000,00
FUNDARTE	R\$ 7.432.000,00
GP/SG	R\$ 14.513.000,00
SMF	R\$ 4.993.000,00
SMDESCH	R\$ 14.754.849,15
SMDEC	R\$ 2.207.040,00
SMDR	R\$ 12.310.617,67
SMOP	R\$ 35.331.000,00
SMVSU	R\$ 21.743.777,50
SMMA	R\$ 9.863.500,00
SMED	R\$ 101.183.070,00
SMAD	R\$ 42.606.000,00
SMS	R\$ 64.396.761,44
SMGEP	R\$ 2.351.214,24
SMDECT	R\$ 5.824.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 345.310.030,00</b>

Município de Montenegro								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
ANEXO IV								
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO								
(Art. 45 da LRF)								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2024		
			ATÉ EXERC ANTERIOR - 2022	NO EXERCÍCIO DE 2023	A EXECUTAR EM 2024	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Construção do Centro Administrativo	mar/23	70.000,00		25,00%	25,00%			R\$ 2.570.000,00
Construção, requalificação, reforma e ampliação do Porto das Laranjeiras e recuperação do Talude - Rio Cai								R\$ 500.000,00
Abertura, prolongamento, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e microdrenagem de vias públicas	ago/23	9.270.020,00		85,00%	15,00%			R\$ 500.000,00
Execução de cercamento de áreas verdes								R\$ 30.000,00
Construção de passarelas RSC 287								R\$ 600.000,00
Requalificação e remodelação dos equipamentos urbanos através de parcerias Público-privadas								R\$ 20.000,00
Construção e manutenção de arroios, pontes e macrodrenagens								R\$ 500.000,00
Projeto de acessibilidade urbana								R\$ 30.000,00
<b>Total dos Recursos a Priorizar na LOA</b>						-	-	4.750.000,00